



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 003/2022

Secretaria Requiritante: Secretaria Municipal de Saúde					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VR. TOTAL
1	1	UND	SEGURO para Veículo AMBULÂNCIA a seguir especificada: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - Modelo: Renault/MasterI1 Rev AMB - Ano Fabricação/Ano Modelo: 2019/2020 - Placa: RIQ0H38	-	R\$ 3.922,67
2	1	UND	SEGURO para Veículo AMBULÂNCIA a seguir especificada: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - Modelo: Renault/MasterI1 Rev AMB - Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 - Placa: RKO1A10	-	R\$ 3.922,67
3	1	UND	SEGURO para Veículo AMBULÂNCIA a seguir especificada: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - Modelo: Renault/MasterI1 Rev AMB - Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 - Placa: RKO1A09	-	R\$ 3.922,67
4	1	UND	SEGURO para Veículo AMBULÂNCIA a seguir especificada: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - Modelo: Renault/MasterI1 Rev AMB - Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 - Placa: RIY1B70	-	R\$ 3.922,67
VALOR ESTIMADO:					R\$ 15.690,68

Fonte de Consulta: J S CAMPOS SOUZA CORR DE SEGUROS LTDA

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Ficha: 1133

Programa de Trabalho: 10.301.061.2.177

Elemento (dotação orçamentária): 33.90.39.99.00

Aplicação do material/serviço e justificativa

Contratação de SEGURO necessário para atender as AMBULÂNCIAS da frota oficial desta Secretaria.

Declaro que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira

DATA	RESPONSÁVEL PELO PEDIDO	SECRETÁRIA
25/02/2022	 Vinicius Marinho Auxiliar Administrativo Mat.: 30549	 Maria Marcia Sampaio Fontes Secretária Municipal de Saúde Mat.37.877-PMSPA

Em ter., 22 de fev. de 2022 às 15:42, Administração Saúde - PMSPA <[admseu@pmspa.rj.gov.br](mailto:admseu@pmspa.rj.gov.br)> escreveu:

Prezados,

Solicitamos envio de orçamento, conforme documento em anexo.

**FAVOR ENVIAR COM A LOGOMARCA DA EMPRESA, COM CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL, CONFORME O MODELO DO ARQUIVO EM ANEXO.**

Caso não tenha interesse em cotar os itens, favor responder o mesmo e-mail.

Att.

Vinicius Marinho - Aux. Administrativo  
Administração da Secretaria Municipal de Saúde

PMSPA	
Proc. nº	28311/22
Folha nº	03
Rubrica	

**Re: Solicitação de Orçamento**

Grecomovel Seguros &lt;seguros.grecomovel@gmail.com&gt;

Qui, 24/02/2022 17:55

Para: Administração Saúde - PMSPA &lt;admseu@pmspa.rj.gov.br&gt;



2 anexos (244 KB)

PEDIDO 003-2022 - Seguro das Ambulancias - J S CAMPOS CORRETORA.pdf; 2022 FUNDO MUNIC DE SAUDE.pdf;

Prezados,

Agradeço a oportunidade de renovarmos o seguro das ambulâncias, segue proposta da corretora bem como pdf da seguradora com todos os detalhes das coberturas.

Aproveito para lembrar que incluímos esse ano cobertura de vidros, para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores, franquias de cada peça no pdf anexo.

Aguardamos aprovação para dar seguimento na emissão da apólice.

Atenciosamente,

Santiago Souza

**Grecomovel Seguros**

Praça Porto Rocha, nº 56 - sala 106 - Centro - Cabo Frio/RJ.

Telefones: (22) 2643-4606 / 2647-6410



(22) 98837-6551

[Instagram @grecomovelseguros](#)[E-mail: seguros.grecomovel@gmail.com](mailto:seguros.grecomovel@gmail.com)[Site: www.grecomovel-seguros.com.br](http://www.grecomovel-seguros.com.br)

Este e-mail (inclusive seus anexos) é confidencial e foi enviado apenas para uso do(s) destinatário(s) acima. Se você recebeu este e-mail equivocadamente, você está sendo notificado que qualquer cópia, distribuição ou utilização é estritamente proibida. Por favor, nos informe imediatamente e destrua o original e qualquer impressão do mesmo.

J S CAMPOS SOUZA CORR DE SEGUROS LTDA

PMSPA  
Proc. Nº 2851122  
Folha Nº 05  
Rubrica

Ao Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ.: 041827000001-03

Em: 24/02/2022

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT. VR. TOTAL
1	1	UND	SEGURO para Veículo AMBULÂNCIA a seguir especificada: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - Modelo: Renault/MasterII Rev AMB - Ano Fabricação/Ano Modelo: 2019/2020 - Placa: RIQ0H38	R\$ 3.922,67
2	1	UND	SEGURO para Veículo AMBULÂNCIA a seguir especificada: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - Modelo: Renault/MasterII Rev AMB - Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 - Placa: RKO1A10	R\$ 3.922,67
3	1	UND	SEGURO para Veículo AMBULÂNCIA a seguir especificada: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - Modelo: Renault/MasterII Rev AMB - Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 - Placa: RKO1A09	R\$ 3.922,67
4	1	UND	SEGURO para Veículo AMBULÂNCIA a seguir especificada: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - Modelo: Renault/MasterII Rev AMB - Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 - Placa: RIY1B70	R\$ 3.922,67
VALOR ESTIMADO:				R\$ 15.690,68

Validade de Orçamento : 60 dias

SANTIAGO CAMPOS SOUZA  
107.963.491-54

20.825.167/0001-07  
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

Av. Biezo Almir das Saibas, 470  
São Cristóvão - Cabo Frio - RJ  
Cap. 28.999-269



PORTO  
SEGURO

## ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA



Orçamento: 507752718	
Sucursal/Apólice Anterior: 97/205919	Operação de Negócio: Convencional
Tipo de Emissão: Renovação	Tarifa: Fevereiro/2022
Início da Vigência: 23/04/2022	Data do Orçamento: 21/02/2022
Término da Vigência: 23/04/2023	Versão do cálculo: 2
Quantidade de Itens: 4	Última Liberação: 24/02/2022 /

### Dados do corretor

Nome	Telefone	Código SUSEP
JS CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS	(22) 988376551	LI1QFJ

### Dados do cliente

Razão Social: FUNDO MUNIC DE SAUDE	
CNPJ: 04.182.700/0001-03	Tipo Pessoa: Juridica
Atividade: ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

### Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 11.666,78
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 805,96
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 101,44
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 159,72
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 2.956,80
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 4
-----------------

Prêmio do Seguro
------------------

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 15.690,70

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 15.690,70

FMSPA

2851122

Folha Nº

07

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 23/03/2022

### OPÇÕES DE PAGAMENTO

#### PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.690,70	R\$ 15.690,70

#### PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.690,70	R\$ 15.690,70

#### PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.690,70	R\$ 15.690,70
2	0,00%	R\$ 7.845,35	R\$ 15.690,70
3	0,00%	R\$ 5.230,23	R\$ 15.690,69
4	0,00%	R\$ 3.922,68	R\$ 15.690,72
5	0,00%	R\$ 3.138,14	R\$ 15.690,70
6	0,00%	R\$ 2.615,12	R\$ 15.690,72
7	0,00%	R\$ 2.241,53	R\$ 15.690,71
8	0,00%	R\$ 1.961,34	R\$ 15.690,72
9	0,00%	R\$ 1.743,41	R\$ 15.690,69
10	0,00%	R\$ 1.569,07	R\$ 15.690,70

#### PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 7.845,35	R\$ 15.690,70
3	0,00%	R\$ 5.230,23	R\$ 15.690,69
4	0,00%	R\$ 3.922,68	R\$ 15.690,72
5	0,00%	R\$ 3.138,14	R\$ 15.690,70
6	0,00%	R\$ 2.615,12	R\$ 15.690,72

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 2.241,53	R\$ 15.690,71
8	0,00%	R\$ 1.961,34	R\$ 15.690,72
9	0,00%	R\$ 1.743,41	R\$ 15.690,69
10	0,00%	R\$ 1.569,07	R\$ 15.690,70

**PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.690,70	R\$ 15.690,70
2	0,00%	R\$ 7.845,35	R\$ 15.690,70
3	0,00%	R\$ 5.230,23	R\$ 15.690,69
4	0,00%	R\$ 3.922,68	R\$ 15.690,72
5	0,00%	R\$ 3.138,14	R\$ 15.690,70
6	0,00%	R\$ 2.615,12	R\$ 15.690,72
7	0,00%	R\$ 2.241,53	R\$ 15.690,71
8	0,00%	R\$ 1.961,34	R\$ 15.690,72
9	0,00%	R\$ 1.743,41	R\$ 15.690,69
10	0,00%	R\$ 1.569,07	R\$ 15.690,70

**PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.690,70	R\$ 15.690,70
2	0,00%	R\$ 7.845,35	R\$ 15.690,70
3	0,00%	R\$ 5.230,23	R\$ 15.690,69
4	0,00%	R\$ 3.922,68	R\$ 15.690,72
5	0,00%	R\$ 3.138,14	R\$ 15.690,70
6	0,00%	R\$ 2.615,12	R\$ 15.690,72
7	0,00%	R\$ 2.241,53	R\$ 15.690,71
8	0,00%	R\$ 1.961,34	R\$ 15.690,72
9	0,00%	R\$ 1.743,41	R\$ 15.690,69
10	0,00%	R\$ 1.569,07	R\$ 15.690,70

**PAGAMENTO: 1ª Boleta / Demais Camê**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 7.845,35	R\$ 15.690,70
3	0,00%	R\$ 5.230,23	R\$ 15.690,69
4	0,00%	R\$ 3.922,68	R\$ 15.690,72
5	0,00%	R\$ 3.138,14	R\$ 15.690,70
6	0,00%	R\$ 2.615,12	R\$ 15.690,72

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 2.241,53	R\$ 15.690,71
8	0,00%	R\$ 1.961,34	R\$ 15.690,72
9	0,00%	R\$ 1.743,41	R\$ 15.690,69
10	0,00%	R\$ 1.569,07	R\$ 15.690,70

**PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.690,70	R\$ 15.690,70
2	0,00%	R\$ 7.845,35	R\$ 15.690,70
3	0,00%	R\$ 5.230,23	R\$ 15.690,69
4	0,00%	R\$ 3.922,68	R\$ 15.690,72
5	0,00%	R\$ 3.138,14	R\$ 15.690,70
6	0,00%	R\$ 2.615,12	R\$ 15.690,72
7	0,00%	R\$ 2.241,53	R\$ 15.690,71
8	0,00%	R\$ 1.961,34	R\$ 15.690,72
9	0,00%	R\$ 1.743,41	R\$ 15.690,69
10	0,00%	R\$ 1.569,07	R\$ 15.690,70

**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60 - Ramo Automóvel (0531) - Código Susep (05886)**

**Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar São Paulo - SP - CEP: 01216-012**

**Processo SUSEP VMR e VD nº 15414.900286/2013-63 UPUU**





## Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 507752718

### Dados do Cliente:

Razão Social: FUNDO MUNIC DE SAUDE  
CNPJ: 04.182.700/0001-03  
Atividade: ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
Data: 21/02/2022  
Tarifa: Fevereiro/2022  
Vigência: 23/04/2022 - 23/04/2023  
Operação de Negócio: Convencional

Validade: 23/03/2022  
Última Liberação: 24/02/2022  
Quantidade de Itens: 4  
Data da impressão: 24/02/2022

PMSPA	
Proc. Nº	28511/22
Folha Nº	10
Rubrica	

**Item**

**Dados do Risco**

**Coberturas, Cláusulas e Acessórios**

**Valor Prêmio**

1 VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO  
 DCI REGIÃO DE RISCO: SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
 ANO/MODELO: 2020/2021 UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA  
 CÓDIGO FIPE: 251968 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)  
 0Km: Não NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 PLACA: RKO1A10 CNPJ: 04.182.700/0001-03  
 CHASSI: 93YMAFEXAMJ468131 SUCURSAL: 97  
 COMBUSTÍVEL: Diesel APÓLICE: 205919  
 CLASSE BÔNUS:0

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO  
 TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA  
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 29.906,80  
 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00  
 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00  
 Cls. 45V  
 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS:  
 Laterais: R\$ 70,00  
 Retrovisores: R\$ 275,00  
 Parabrisa/Traseiro: R\$ 270,00  
 Lanternas/Faróis: R\$ 370,00  
 TOTAL R\$ 3.945,03

2 VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO  
 DCI REGIÃO DE RISCO: SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
 ANO/MODELO: 2020/2021 UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA  
 CÓDIGO FIPE: 251968 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)  
 0Km: Não NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 PLACA: RKO1A09 CNPJ: 04.182.700/0001-03  
 CHASSI: 93YMAFEXAMJ468829 SUCURSAL: 97  
 COMBUSTÍVEL: Diesel APÓLICE: 205919  
 CLASSE BÔNUS:1

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO  
 TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA  
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 29.906,80  
 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00  
 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00  
 Cls. 45V  
 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS:  
 Laterais: R\$ 70,00  
 Lanternas/Faróis: R\$ 370,00  
 Retrovisores: R\$ 275,00  
 Parabrisa/Traseiro: R\$ 270,00  
 TOTAL R\$ 3.945,03

3 VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO  
 DCI REGIÃO DE RISCO: SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
 ANO/MODELO: 2020/2021 UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA  
 CÓDIGO FIPE: 251968 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)  
 0Km: Não NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 PLACA: RIY1B70 CNPJ: 04.182.700/0001-03

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO  
 TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA  
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 29.906,80  
 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00  
 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00  
 TOTAL R\$ 3.945,03



**Item****Veículo****Dados do Risco****Coberturas, Cláusulas e Acessórios****Valor Prêmio**

3 CHASSI: 93YMAFEXAMJ467035 SUCURSAL: 97 R\$ 739,20  
 COMBUSTÍVEL: Diesel APÓLICE: 205919 R\$ 39,93  
 CLASSE BÔNUS:1

Cls. 45V  
 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS:  
 Parabrisa/Traseiro: R\$ 270,00  
 Retrovisores: R\$ 275,00  
 Lanternas/Faróis: R\$ 370,00  
 Laterais: R\$ 70,00  
 TOTAL R\$ 3.945,03

4 VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO  
 DCI REGIÃO DE RISCO: SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
 ANO/MODELO: 2019/2020 UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA  
 CÓDIGO FIPE: 251968 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)  
 0Km: Não NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 PLACA: RIQ0H38 CNPJ: 04.182.700/0001-03  
 CHASSI: 93YMAFEXALJ182827 SUCURSAL: 97  
 COMBUSTÍVEL: Diesel APÓLICE: 205919  
 CLASSE BÔNUS:1

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO  
 TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA R\$ 2.849,63  
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 28.713,30  
 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 R\$ 201,49  
 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 R\$ 25,36  
 Cls. 45V R\$ 739,20  
 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS:  
 Lanternas/Faróis: R\$ 370,00 R\$ 39,93  
 Parabrisa/Traseiro: R\$ 270,00  
 Retrovisores: R\$ 275,00  
 Laterais: R\$ 70,00  
 TOTAL R\$ 3.855,61



**Índice de Cobertura:**

DMT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO  
 DMT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO  
 DMT DESAT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO  
 DMT DESAT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO  
 DCT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO  
 DCT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO  
 DCT DESAT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO  
 DCT DESAT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO  
 GU 1R GARANTIA ÚNICA 1º RISCO  
 GU 2R GARANTIA ÚNICA 2º RISCO  
 GU DESAT 1R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO  
 GU DESAT 2R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO  
 APP C/ DMH ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES  
 DMO 1R DANOS MORAIS 1º RISCO  
 DMO 2R DANOS MORAIS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  
 26E CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS  
 26A CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS  
 26F CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS  
 26B CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS  
 26G CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS  
 26J CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  
 26K CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS  
 26H CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS  
 26L CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS  
 26I CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS  
 26M CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS  
 26N CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  
 26O CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS  
 26P CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS  
 26Q CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS  
 26T CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS  
 26S CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S 78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA  
 76R 76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA  
 78R 78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA  
 076 076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

<b>PMCEPA</b>	
Proc. Nº	2851122
Folha Nº	13
Rubrica	

**Assistência 24h:**

45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA  
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA  
045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA  
45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

**Índice de Cláusulas:**

CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO  
CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT  
CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE  
CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS  
CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA  
CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

**Acessórios:**

CARROCERIA  
EQUIPAMENTOS  
SOM  
KIT - GÁS

PMSPA	
Proc. Nº	2851/22
Folha Nº	14
Rubrica	Ⓟ



<b>PMSPA/SESAU</b>
Proc. Nº: _____
Fls nº: _____
Rub: _____

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>PMSPA</b>
Proc. Nº 2851122
Folha Nº 15
Rubrica

#### 1. OBJETO

Trata-se o presente, de Termo de Referência que servirá de fundamentação e Instrução Técnica para seleção da proposta mais vantajosa, advinda de pessoa jurídica especializada, para **contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos**, para segurar 4 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, **em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.**

Compõem a frota a ser segurada:

- a. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38; ✓
- b. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10; ✓
- c. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09; e ✓
- d. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação do seguro tem a finalidade proporcionar maior segurança aos usuários dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e ainda:

- a) resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob constante risco, bem como evitar a ocorrência de este Órgão ser



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

<b>PMSPA/SESAU</b>
Proc. Nº: _____
Fls nº: _____
Rub: _____

obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação;

- b) bem como manter a frota num padrão de segurança, minimizando o risco de possíveis perdas/danos patrimoniais a esta Prefeitura, em caso de sinistro.



### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As propostas deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência, bem como ao detalhamento dos serviços, sua frequência e periodicidade, deveres, disciplina e gestão da qualidade.

### 4. DATA DE INÍCIO DA COBERTURA E VIGÊNCIA

4.1 O contrato, bem como a cobertura de que trata este edital, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – RISCOS COBERTOS

5.1 O seguro **deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado**, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela **CONTRATANTE**, e as indenizações ou prestações de serviços mínimos, em todo o território nacional, conforme segue:

- 5.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto.
- 5.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- 5.1.3 Indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros e seus veículos.  
Raios e suas conseqüências.
- 5.1.4 Incêndios e explosões, exceto quando decorrentes de ato de vandalismo.



<b>PMSPA/SESAU</b>
Proc. Nº: _____
Fls nº: _____
Rub: _____

- 5.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 5.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado. 2851122
- 5.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. Rubrica
- 5.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- 5.1.8 Granizo, furacão e terremotos.
- 5.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 5.1.10 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).
- 5.1.11 Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com quilometragem de 2.000 Km em casos de sinistros e 200 Km nos casos de pane;
- b) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- c) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- d) Chaveiro;

## 6. DAS FRANQUIAS

6.1. A franquia considerada neste item, é a franquia obrigatória<sup>1</sup>, devendo ser observados os itens a seguir:

6.1.1. O valor da franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que deverão ser avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmios) propostos;

<sup>1</sup> Franquia obrigatória de casco é “o valor definido na apólice referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis de casco decorrentes de sinistros cobertos no Seguro Principal de Automóvel.”





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Fls nº: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

6.1.2. Os valores das franquias deverão constar, obrigatoriamente, nas propostas e nas apólices, devendo ser consideradas as informações e detalhes constantes deste Termo de Referência;

VEÍCULO	VALOR ESTIMADO
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38;	R\$ 28.713,30
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70;	R\$ 29.906,80

PMSPA  
2851122  
13  
Rubrica

6.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

6.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, desastres ambientais e fenômenos da natureza.

6.1.5. O valor estimado da tabela de franquia foi extraído do orçamento inicial de fls. 12.



**PMSPA/SESAU**  
Proc. Nº: \_\_\_\_\_  
Fls nº: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

**PMSPA**  
Proc. Nº 2851122  
Folha Nº 19  
A

## 7. DA VISTORIA

7.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone e realizada sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia.

SECRETARIA	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Getúlio Vargas, 354 – Centro, SPA	(22) 2621-0128 (22)2627-6687	admsesau@pmspa.rj.gov.br

7.1.2 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, **no mínimo**, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do certame.

7.1.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, **considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.**

7.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

## 8. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

8.1 Características individuais de motoristas, como idade ou sexo, não deverão ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

## 9. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

9.1 Serão segurados 4 (quatro) veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, conforme Anexo I deste Termo.



## 10. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS

### 10.1 Da Inclusão:



10.1.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a **CONTRATADA** deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

10.1.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

10.1.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Secretaria de Administração.

### 10.2 Da exclusão:

10.2.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

Onde: X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PMSPA/SESAU**

Proc. N°: \_\_\_\_\_

Fls n°: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

10.2.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal ou pelas Secretarias Municipais à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

10.2.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

10.2.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, a respectiva secretaria.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

### 11.1 Valor de mercado referenciado:



11.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

11.1.2 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, independentemente da quilometragem rodada no período.

11.1.3 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.



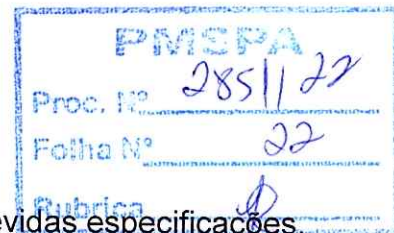
<b>PMSPA/SESAU</b>
Proc. Nº: _____
Fls nº: _____
Rub: _____

## 11.2 Da Apólice:

11.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a **CONTRATANTE**.

11.2.2 Deverá constar na apólice

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, que deverá ser 100%.
- Prêmios discriminados por cobertura.



## 11.3 Da Avaria:

11.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

11.3.2 Após procedimento de recuperação pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

11.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

11.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.



#### 11.4 Do Aviso de Sinistro:

11.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

11.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

11.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

11.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.



#### 11.5 Do Endosso:

11.5.1.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência (item 10);

11.5.1.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

11.5.1.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Secretaria Municipal de Administração.

11.5.1.4 O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelas demais Secretarias Municipais da Prefeitura de São Pedro da Aldeia.



## 11.6 Salvados:

11.6.1.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

11.6.1.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da **CONTRATADA** junto aos órgãos pertinentes.

## 11.7 Da Indenização:

11.7.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

11.7.2 Em caso de indenização integral, a **CONTRATADA** não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

11.7.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

## 12. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

12.1. Ocorrendo sinistro, a **CONTRATADA** deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus da execução integralmente.

12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da **CONTRATANTE**.

12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.



12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, caberá a **CONTRATANTE** a escolha da oficina para reparo do veículo.

12.6 Caso seja escolhida oficina credenciada pela **CONTRATADA** deverá ser ofertado desconto mínimo de 5% no valor da franquia.

12.7 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.

### 13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

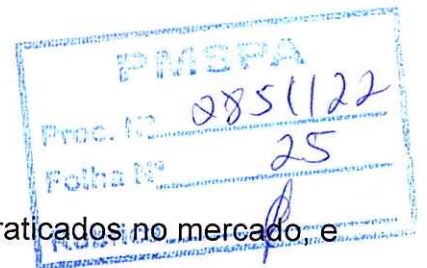
13.2 O valor será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – ART. 73, LEI 8.666/93

14.1 O objeto (apólice) deverá ser disponibilizado para a **CONTRATANTE**, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da nota de empenho emitida pela **CONTRATANTE**.

14.2 Após a disponibilização da referida apólice (recebimento provisório), a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

14.3 Para a inclusão por endosso, correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, ou substituição, a **CONTRATADA** disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Administração das referidas Secretarias Estaduais.







SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Fls nº: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

14.4 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, devendo observar as disposições do item 10 deste Termo de Referência.

14.5 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

14.5.1 Após o decurso do prazo que tratam os itens anteriores, será efetuado o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto – apólice – aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## 15. TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA DA COBERTURA

15.1. A cobertura será imediata a partir da assinatura do contrato.



## 16. DOS PRAZOS

16.1. O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses contados desta.

16.2. O prazo para emissão das apólices é de até 24 horas, contados da assinatura do contrato;

## 17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Fls nº: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, Edital, seus anexos e os termos de sua proposta, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Encaminhar, por meio da Diretoria de Administração, à **CONTRATADA**, através de ofício ou por correio eletrônico (e-mail), toda a documentação necessária para emissão da apólice;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhado as observações à autoridade competente para as providencias cabíveis;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Notificar a contratada quando ocorrer sinistro;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

*+ Deficiência*

**PMSPA**

Proc. Nº 2851122

Folha Nº 27

Rubrica [assinatura]

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Fls nº: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

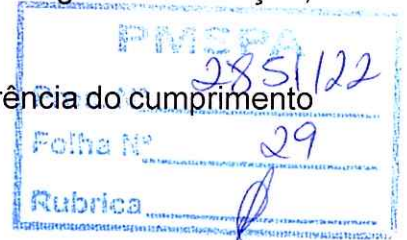
tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do Contrato;
- f) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Efetuar as inclusões solicitadas, através de endosso, pela Contratante no prazo de 24 horas, contados da acusação de recebimento da notificação, limitada esta há 48 horas do momento da emissão da comunicação;
- i) Disponibilizar cópia das apólices, em conformidade com a legislação vigente;





- j) Disponibilizar canais de comunicação aos gestores da Contratante por meio de telefone, internet e atendimento personalizado, para que seja possível, retorno a qualquer requerimento em até 48 horas a contar da data da solicitação;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 57 da Lei 8.666/9;
- n) Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso;



## **18 . DA CONTRATAÇÃO:**

18.1 A contratação deverá se dar de forma global, devendo-se ressaltar que a natureza do serviço adequa-se a este critério de contratação.

18.2 Para indicação do critério de contratação, considerou a economicidade gerada para a Administração, a dinamização do processo de execução, uniformização, fiscalização, ausência de possíveis lotes desertos, e gestão do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Fls nº: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**19 . DO PAGAMENTO:**

19.1 O pagamento poderá ser mensal ou à vista, através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA e enviado ao email: [admsesau@pmspa.rj.gov.br](mailto:admsesau@pmspa.rj.gov.br) respeitando o prazo mínimo de 10 (DEZ) dias antes do vencimento.

19.2 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

19.3 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.



São Pedro da Aldeia, 03 de Março de 2022.

ELABORADO POR:

Geraldo Lopes Vieira  
Secretário Adjunto de Saúde  
Mat. 37879

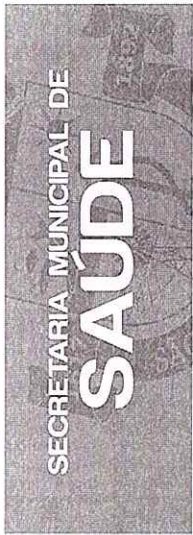
**Vinicius Marinho**  
Auxiliar Administrativo  
Mat.: 30549

APROVADO POR:

Maria Márcia Sampaio Fontes  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat.37.877-PMSPA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## Anexo I

Veículo	Ano/Mod	Combustível	Placa	Chassi	Renavam
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	RIY1B7 0	93YMAFEXAMK467035	0123605345 9
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	RKO1A 10	93YMAFEXAMJ468131	0123605419 6
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	RKO1A 09	93YMAFEXAMJ468829	0123605269 0
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2019/202 0	Diesel	RIQ0H 38	93YMAFEXALJ182827	0122694845 3

PMSPA  
Proc. Nº 2851/22  
Folha Nº 31  
Rubrica

À Sec. Saúde

Para que seja anexado a  
requisição de pedido do sistema.

Em: 08/03  
22

  
**Sabrina Santos**  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO  
Mat. 38626



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia RJ

PMSPA / SESAU

PROC. N° 2851/2022

PAG 32

RUB

N° 161/2022

**Requisição de Materiais e/ou Serviços**

Processo Adm. 2851/2022/20	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 09/03/2022
-------------------------------	------------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:		
Nome do Solicitante MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES	Centro de Custo SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Local de Trabalho SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item(s): Produto:	Un.	Qtde
1 438378 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2019/2020 - PLACA RIQ0H38 Descr.:	SV	1,0000
2 438381 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RIY1B70 Descr.:	SV	1,0000
3 438380 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A09 Descr.:	SV	1,0000
4 438379 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RKO1A10 Descr.:	SV	1,0000

**Justificativa:**

Contratação de SEGURO necessário para atender as AMBULÂNCIAS da frota oficial desta Secretaria.

Servidor Responsável

Vinicius Marinho  
Auxiliar Administrativo  
Mat.: 30549



À COMISSÃO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISES DE PREÇOS.

Segue o p.p., para orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base.

Pesquisa de preço detalhado em quantitativo e custo, mediante a cotação ao TCERJ (FGV), Painel de Preços, Banco de Preços e Mercado, a apresentação das devidas justificativas, consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado.

09/03/2022

  
Ailson Rodrigues de Carvalho  
Presidente da CPL  
Portaria 016/2022.

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEGUROS DE AMBULANCIA**

Secretaria de Administração - Compras &lt;orcamento@pmspa.rj.gov.br&gt;

Ter, 15/03/2022 14:59

Para: RAFAEL.ARAUJO@BR.RSAGROUP.COM <RAFAEL.ARAUJO@BR.RSAGROUP.COM>;  
CONTABILIDADE@GENTESEGUADORA.COM.BR <CONTABILIDADE@GENTESEGUADORA.COM.BR>;  
DEPTO.TRIBUTOS@PORTOSEGURO.COM.BR <DEPTO.TRIBUTOS@PORTOSEGURO.COM.BR>; TRIBUTOS@MAPFRE.COM.BR  
<TRIBUTOS@MAPFRE.COM.BR>; comercial@garapaseguros.com <comercial@garapaseguros.com>;  
CONTABILIDADE@GENTESEGUADORA.COM.BR <CONTABILIDADE@GENTESEGUADORA.COM.BR>;  
paulogutembergtec@hotmail.com <paulogutembergtec@hotmail.com>; G10TRANSFORMADORA@GMAIL.COM  
<G10TRANSFORMADORA@GMAIL.COM>; gilmar.seguros@hotmail.com <gilmar.seguros@hotmail.com>

📎 2 anexos (1 MB)

SEGURO DE CARRO SAUDE.doc; Image150322140543.pdf;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S<sup>a</sup>. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência <sup>[1]</sup> é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S<sup>a</sup>. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Rafael Santos Oliveira

Licitações, Contratos e Convênios

PMSPA - Mat. 37903

Atenciosamente;

Rafael  
Rafael dos Santos Oliveira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098



36  
**COTAÇÃO – SEGURO FROTA**

Formulário de identificação com campos preenchidos: Nº 2851/22, 33, RD.

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A.  
C.N.P.J. N.º: 90.180.605/0001-02  
ENDEREÇO: Rua Mal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – CEP: 90.020-060  
Fone: 11.5594.0420 ou 11.98022-0204  
E-mail: [rodrigo@mvxseguros.com.br](mailto:rodrigo@mvxseguros.com.br) ou [licitacao@mvxseguros.com.br](mailto:licitacao@mvxseguros.com.br)

A Empresa acima citada apresenta a seguir Cotação de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, conforme abaixo:

Item	Marca	Placa	Ano/Mod	Franquia	Custo Seguro
1	Renault/Master AMB	RIQ0H38	2019/2020	11.892,48	<b>3.262,04</b>
2	Renault/Master AMB	RKO1A10	2020/2021	12.197,40	<b>3.301,09</b>
3	Renault/Master AMB	RKO1A09	2020/2021	12.197,40	<b>3.301,09</b>
4	Renault/Master AMB	RIY1B70	2020/2021	12.197,40	<b>3.301,09</b>

**Prêmio Total: R\$ 13.165,31 (Treze Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos).**

- Cobertura: Seguro Total 100% Tabela FIPE
- Danos Materiais: R\$ 50.000,00
- Danos Corporais: R\$ 50.000,00
- APP Morte: R\$ 10.000,00
- APP Invalidez: R\$ 10.000,00
- Assistência 24hs: Completo -Guincho 2000 Km sinistro e 200 km pane.
- Carro Reserva: 30 dias
- Vidros: Completos – Franquia Reduzida
- Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Vigência do Seguro: 12 (doze) meses.

As Condições Gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: [www.genteseguradora.com](http://www.genteseguradora.com)

São Paulo, 17 de março de 2022.

  
GENTE SEGURADORA S/A  
CNPJ: 90.180.605/0001-02  
Rodrigo Rondon da Costa  
RG 23.127.988-7  
CPF: 208.419.328-37

90 180 605/0001-02  
GENTE SEGURADORA S/A  
R. MARECHAL FLORIANO  
PEIXOTO, 450 EDIF.  
CENTRO HISTÓRICO - CEP 90020-060  
PORTO ALEGRE - RS

MATRIZ – Edifício MAPFRE  
Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes  
04794-000 – São Paulo/SP – Brasil [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br)



**MAPFRE | BRASIL**  
**SEGUROS**

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES (01 ANO)  
VALIDADE DE PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

<b>P M S P A</b>
Proc. N.º <u>2851/22</u>
Folha. N.º <u>34</u>
Rub. <u>(R)</u>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261, ALA A, 18º ANDAR - Vila Gertrudes São Paulo/SP, CEP: 04794-000  
CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38 Inscrição Estadual: 108.244.683.111 Inscrição Municipal: 1.069.937-6  
Telefone: (54) 3226-4133  
E-mail: [aurelio@gnpseguros.com.br](mailto:aurelio@gnpseguros.com.br)

ITEM	QTDE	PLACA	MODELO	ANO MODELO	FRANQUIA VIDROS R\$	FRANQUIA CASCO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$
1	1	RIQ0H38	RENAULT/MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	2020	R\$ 238,00	R\$ 9.732,06	R\$ 2.833,42
2	1	RKO1A10	RENAULT/MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	2021	R\$ 247,00	R\$ 10.131,24	R\$ 2.949,64
3	1	RKO1A09	RENAULT/MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	2021	R\$ 247,00	R\$ 10.131,24	R\$ 2.949,64
4	1	RIY1B70	RENAULT/MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	2021	R\$ 247,00	R\$ 10.131,24	R\$ 2.949,64
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 11.682,34							

**COBERTURAS:**

AJUSTE 100% TABELA FIPE  
FRANQUIA NORMAL  
RCF DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00  
RCF DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00  
RCF DANOS MORAIS R\$ 10.000,00  
APP MORTE E INVALIDEZ R\$ 10.000,00  
VIDROS COMPLETOS COM FRANQUIA  
ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO DE 250 KM  
EXTENSÃO GUINCHO ILIMITADO

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

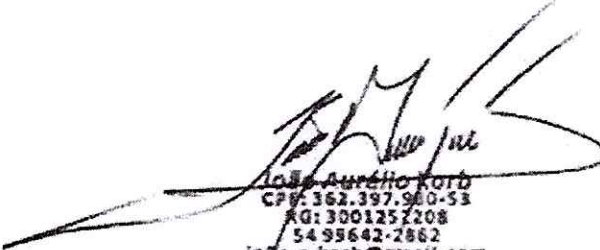
Nome: Alexandre Ponciano Serra  
Cargo: Gerente Técnico de Automóveis  
Estado Civil: Casado  
Identidade do Signatário: 29499596 SSP/SP  
CPF do Signatário: 219.802.708-99  
Nacionalidade do Signatário: Brasileiro

SÃO PAULO, 17 DE MARÇO DE 2022.

**61.074.175/0001-38**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**

Av. das Nações Unidas, 14261 - 18º andar  
Chácara Santo Antônio - CEP 04794-000  
SÃO PAULO - SP  
Negócios Públicos

  
João Aurélio Korb  
CPF: 362.397.980-53  
RG: 3001252208  
5495642-2862  
[joao.a.korb@gmail.com](mailto:joao.a.korb@gmail.com)

**João Aurélio Korb – Por Credenciamento**  
**CPF – 362.397.980-53 / RG – 3001252208**  
**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
**CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

32

2851/22  
R35

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 70/2022

Processo adm 2851/2022 Data da Cotação 18/03/2022 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de SEGURO necessário para atender as AMBULÂNCIAS da frota oficial desta Secretaria.

Item: 1 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/ MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2019/2020 - PLACA RIQ0H38

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		SV	1,00	2.833,4200 ✓
GENTE SEGURADORA S/A		SV	1,00	3.262,0400
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LT		SV	1,00	3.922,6700
			Minimo: >	2.833,4200
			Máximo: >	3.922,6700
			Média Aritmética: >	3.339,3800
			Mediana: >	3.262,0400
			Coeficiente de Variação: >	16.43 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	3.339,3800
			Preço Pesquisado Total: >	R\$3.339,38

Item: 2 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/ MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RIY1B70

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		SV	1,00	2.949,6400 ✓
GENTE SEGURADORA S/A		SV	1,00	3.301,0900
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LT		SV	1,00	3.922,6700
			Minimo: >	2.949,6400
			Máximo: >	3.922,6700
			Média Aritmética: >	3.391,1300
			Mediana: >	3.301,0900
			Coeficiente de Variação: >	14.53 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	3.391,1300
			Preço Pesquisado Total: >	R\$3.391,13

Item: 3 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/ MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A09

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		SV	1,00	2.949,6400 ✓
GENTE SEGURADORA S/A		SV	1,00	3.301,0900
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LT		SV	1,00	3.922,6700
			Minimo: >	2.949,6400
			Máximo: >	3.922,6700
			Média Aritmética: >	3.391,1300
			Mediana: >	3.301,0900
			Coeficiente de Variação: >	14.53 %

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

## Cotação de Preços

(Consolidado - Média)

Nº: 70/2022

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
2851/2022	18/03/2022 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de SEGURO necessário para atender as AMBULÂNCIAS da frota oficial desta Secretaria.

Item: 3 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/ MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A09

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
				Método Utilizado: > Média Aritmética
				Preço Pesquisado: > 3.391,1300
				Preço Pesquisado Total: > R\$3.391,13

Item: 4 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/ MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RKO1A10

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		SV	1,00	2.949,6400
GENTE SEGURADORA S/A		SV	1,00	3.301,0900
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LT		SV	1,00	3.922,6700
				Mínimo: > 2.949,6400
				Máximo: > 3.922,6700
				Média Aritmética: > 3.391,1300
				Mediana: > 3.301,0900
				Coefficiente de Variação: > 14.53 %
				Método Utilizado: > Média Aritmética
				Preço Pesquisado: > 3.391,1300
				Preço Pesquisado Total: > R\$3.391,13

### Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$13.512,77
Total de Preços Médios:	R\$13.512,77

### Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
131823	GENTE SEGURADORA S/A	90180605000102
163788	J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	20825167000107
174410	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138

*Me. Rafael Santos Oliveira*  
 Licitações, Contratos e Convênios  
 PMSPA - Mat. 37903

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

## RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 2851/2022 Trata-se presente, de Termo de referencia que servirá de fundamentação e instrução Técnica para seleção da proposta mais vantajosa, advinda de pessoa jurídica especializada, para contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1 – Pesquisa com potenciais fornecedores através do envio de e-mail no dia 15 março de 2022 nas folhas 23- tendo sido respondida por duas licitantes conforme as folhas 33 e 34 pelas empresas abaixo

**GENTE SEGUROS S/A CNPJ 90.180.605/0001-02**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A 61.074.175/0001-38**

.2 – Foi pesquisado junto ao sítio BANCO DE PREÇOS não foram encontrados os itens, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas.

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

As medidas estatísticas que, realmente, devem ser adotadas são a média e a mediana, pois se destinam a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

*Handwritten signature and stamp:*  
Escritório de Licitação, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 379/3

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor estimado na contratação do valor de R\$ 13.512,77 (treze mil quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos), conforme relatório de cotação de preços constante página 35

Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria Adjunta de Licitações Contratos para ciência e encaminhamento para elaboração da reserva orçamentaria – Fundo Municipal da Saúde.

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2022.

  
**Rafael dos Santos Oliveira**  
Assessor Adjunto  
Mat. 37903  
Rafael Santos Oliveira  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.

  
**Eduardo Andrade da Cruz**  
Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios  
Mat. 38639  
Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios  
Mat. 38639






# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 04.182.700/0001-03

~~Processo: 2851/22  
Data: 28/03/22  
Folha: 38  
Rúbrica: [assinatura]~~

## NOTA DE RESERVA

Processo: 2851/0	Numero: 57/2022	Data: 28/03/2022
<b>Classificação Orçamentária</b>		
Cód. Reduzido: <u>1133</u>		FMS/SESAU
Secretaria: 21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROC N° <u>2851/22</u>
Unidade: 210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAG <u>40</u>
Projeto/Atividade: 2177	Administração da Frota Saúde	RUB <u>1</u>
Função: 10	SAÚDE	
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 061	APOIO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
Elem. de Despesa: 3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	210000 10 301 061 3 2177
<b>Solicitante:</b>	<b>Favorecido:</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Motivo:</b>		
Referente a seguro de 04 (quatro) ambulâncias para o exercício de 2022		
Saldo Anterior: R\$13.512,77	Saldo Atual: R\$0,00	
<b>Valor Reservado: R\$13.512,77</b>	<b>Valor Por Extenso:</b> treze mil, quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Assessora Administrativa Mat. 30551		



PMSPA/SESAU  
Proc. Nº: 2851/22  
Fls nº: 39  
Rub: \_\_\_\_\_

À COMPRAS E SUPRIMENTOS,

Para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 28 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO  
Luiz Guilherme de Oliveira M. Barreto  
Assessor Adjunto  
Matricula 38.468

A Roger

Segue o p.p., para análise da  
possibilidade da dispensa, conforme  
folhas n: 36 e 37.

Ateiosamente.

Em: 28/03  
22.

Alison R. Carvalho  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 38473



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 01 de Abril de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

62  
COPPA - Controladoria Geral  
Proc. N° 2851/22  
Folha N° 40  
Rubr. P

Em atenção ao processo administrativo nº. 2851/2022 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material ou Serviço nº. 03/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos para assegurar 04 (quatro) ambulâncias, pelo período de 12 (doze) meses.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, Deliberação 280/17 do Tribunal de Contas do Estado e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Pedido de serviço indicando o tipo de serviço a ser contratado, e especificar, se é o caso de prestação de serviço de execução contínua, fls. 02;  
(art. 2º, inciso III – letra “a” da IN)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;  
(art. 3º, § 2º da IN)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 15/16;  
(art. 3º, caput da IN)
- Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 15;  
(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º, inc. III letra “f” da IN, Del. 280/17)
- Apresentação de Projeto Básico com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 15/30;  
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º, inciso III – letra “b” da IN e Del 280/17)
- Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor da aquisição, fls. 05;  
(art. 2º, inciso III – letra “d” da IN)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados, fls. 05/14 e 33/34;  
(Del. 280/17)
- Meio utilizado para captação das propostas, fls. 03/04 e 32;  
(art. 4º, inciso I – letra “d” da IN)
- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 35;  
(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93 e Del 280/17)
- Comprovação de pesquisas de preços detalhadas em quantitativos e custos, mediante cotação ao mercado (apresentando no mínimo três propostas para cada item e na impossibilidade de obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas), consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado, fls. 05/14 e 33/34;  
(art. 15, inc. V da Lei 8.666/93, art. 4º, inciso I – letra “f” da IN e da Del. 280/17)
- Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 38;  
(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN, Del. 280/17)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- Muito embora a presente contratação tenha sido definida pelo órgão responsável como sendo dispensa de licitação, não há nos autos indicação de valores a serem totalizados por gênero de aquisição, o que, flagrantemente dificulta a análise da legalidade do prosseguimento do feito. Isso porque o art. 24, incisos I e II da lei 8.666/93, apresentam a divisão em três formas de gêneros para que seja possível dispensar o certame licitatório, a saber, compras, serviços e obras. Assim, em se tratando de objetos da mesma natureza, é obrigatório efetuar o somatório dos valores que serão gastos durante todo exercício financeiro a fim de evitar o fracionamento ilegal de despesa, para objetos da mesma natureza, gênero, semelhança ou afinidade. Portanto, considerando todo exposto, e ainda considerando não haver planilha consolidada apontando todas as contratações realizadas, classificadas por gênero com os valores individualizados no exercício de 2021, temos que se mostra temerária a pretensa dispensa de licitação ora proposta, por ausência de elementos que subsidiem e assegurem não estar havendo fracionamento das despesas no corrente exercício, conduta inadmitida pela lei e rechaçada pelos Tribunais de Contas. OK



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

43

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia RJ  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROT. Nº 2851/22  
FOLHA Nº 41  
RUBRICA

- Confecção da minuta do contrato; *OK*
- Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município;  
(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN)
- Previsão do objeto solicitado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;  
(art. 57, inciso I da Lei 8.666/93)
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Juntada do contrato social;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Confecção do contrato;
- Publicação e lançamento no SIGFIS;
- Nomeação do fiscal, publicação e lançamento no SIGFIS, conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Dessa forma, encaminhamos os autos a Secretaria Adjunta de licitações, Contratos e Convênios, para acompanhamento da contratação.

Respeitosamente,

*Marcos Vinicius de Oliveira*  
Marcos Vinicius de Oliveira  
Mat. 37910

De acordo,

**A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS**

*Danielle Prudente*  
Danielle Prudente  
Controladora Geral do Município.

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral) CNPJ 28.196.889/0001-43 - NIRE 3530018226.0 ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE MARÇO DE 2018...

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018...

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists directors like Carlos Alberto Landim, Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, and Mauricio Galian with their specific roles.

(b) a autorização aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos...

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral) CNPJ 28.196.889/0001-43 - NIRE 3530018226.0 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018...

(ii) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists directors like Luis Felipe Lebert Cozac, Leonardo Giuberti Mattedi, Enrique De La Torre Velasco, and Carlos Alberto Landim with their specific roles.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Wecash Brasil Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 26.001.890/0001-40 - NIRE 35.300.494.580 Convocação para Assembleia Geral Extraordinária Wellington Alves dos Santos, brasileiro, casado, administrador de sistemas...

USINA AÇUCAREIRA S. MANOEL S/A

CNPJ nº 60.329.174/0001-24 - NIRE nº 35.300.040.937 Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Ficam convocados os Senhores Acionistas da Usina Açucareira S. Manoel S/A...

BJL SPE Transmissora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ/MF nº 24.870.961/0001-15 - NIRE 35.300.492.455 Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Aos 06/03/2018, às 15:30h, na sede da Companhia. Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração.







MAPPRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Substituição Integral)
CNPJ 01.074.170001-38 - NIRE 330004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017
JUNIOR, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 10.636.025 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.553.788-2, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Guartes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. O(s) Diretor(es) ou reeleitos tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado em livro próprio, e declaram sob as penas da lei, que: (a) preencheram as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015; e (b) que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, de comparecerem por crime falimentar de prevenção, pela via suborno, contusão pecuniária, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que visa, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Não estando insuportados em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso I, da Constituição Federal nº 89/94, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147, I, da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. 4) Em razão das reeleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, and TÉRMINO. Lists directors and officers including Vago, Andre Renato Viard Fortino, Leonardo Guberti Matted, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Cury, Vago, Luis Gutierrez Mateo, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Rodrigues Quaiharro, Jabis de Mendonça Alexandre, Maurício Galiani, and Raphael de Luca Junior.

a) Considerando a vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. Roberto Barroso permanecerá no exercício de suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, até a investidura do novo Diretor Vice-Presidente a ser eleito (iv) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 230/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozac, Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 6.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 443/2012); (b) pelas cotecões (artigo 5º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único, e III, pela Gestão de Riscos Circular SUSEP 321/2015); Leonardo Guberti Matted, Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pela constatação e supervisão do cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (d) Diretor responsável técnico pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; Maurício Galiani, Diretor responsável (a) pela constatação e supervisão de quaisquer atos que possam impedir de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, de comparecerem por crime falimentar de prevenção, pela via suborno, contusão pecuniária, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que visa, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando insuportados em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso I, da Constituição Federal nº 89/94, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147, I, da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. 4) Em razão das reeleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.

(Substituição Integral)
CNPJ/IMP 01.374.407000-10 - NIRE 353038149-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017
JUNIOR, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 10.636.025 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.553.788-2, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Guartes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. O(s) Diretor(es) ou reeleitos tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado em livro próprio, e declaram sob as penas da lei, que: (a) preencheram as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015; e (b) que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, de comparecerem por crime falimentar de prevenção, pela via suborno, contusão pecuniária, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que visa, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando insuportados em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso I, da Constituição Federal nº 89/94, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147, I, da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. 4) Em razão das reeleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, and TÉRMINO. Lists directors and officers including Vago, Andre Renato Viard Fortino, Leonardo Guberti Matted, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Cury, Vago, Luis Gutierrez Mateo, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Rodrigues Quaiharro, Jabis de Mendonça Alexandre, Maurício Galiani, and Raphael de Luca Junior.

a) Considerando a vacância do cargo de Diretor Presidente, o Sr. Roberto Barroso permanecerá no exercício de suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, até a investidura do novo Diretor Presidente a ser eleito (iv) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozac, Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 6.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 443/2012); (b) pelas cotecões (artigo 5º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único, e III, pela Gestão de Riscos Circular SUSEP nº 321/2015); Leonardo Guberti Matted, Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pela constatação e supervisão do cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (d) Diretor responsável técnico pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; Maurício Galiani, Diretor responsável (a) pela constatação e supervisão de quaisquer atos que possam impedir de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, de comparecerem por crime falimentar de prevenção, pela via suborno, contusão pecuniária, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que visa, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando insuportados em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso I, da Constituição Federal nº 89/94, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147, I, da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. 4) Em razão das reeleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

EDP Transmissão Aliança SC S.A.

(Companhia) CNPJ/MF nº 27.831.352/0001-45 - NIRE nº 35.300.577.019
Edital de Primeira Convocação aos Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, a ser Convogada em Espécie Quirografária, com Garantia Fiduciária Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Estorços Restritos de Distribuição, da EDP Transmissão Aliança SC S.A. Assembleia Geral de Debenturistas

WSC Agropecuária e Administradora de Bens S.A.

CNPJ/MF nº 22.731.951/0001-73 - NIRE 35.300.479.092
Termo de Posse dos Diretores
Os membros da Diretoria da WSC Agropecuária e Administradora de Bens S.A. ("Companhia"), abaixo assinados em sua totalidade, nomeados pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 06/07/2019, para o exercício do mandato no período compreendido entre 06/07/2019 e a AGO do exercício social a ser findo em 31/03/2022 e que será realizada até 31/07/2022, são investidos nos seus respectivos cargos, mediante a aposição de suas assinaturas no presente Termo de Posse, declarando que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prorrogação, suspeita ou suborno, condescido, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, e a fé pública ou a propriedade.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2021
DATA, HORA E LOCAL: Em 02 de agosto de 2021, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794.000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrao para exercer a função de secretária. ORDEM DO DIA: deliberar (i) sobre a designação de Diretor Responsável para cumprimento do artigo 31 da Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021; (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); DELIBERAÇÕES: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (a) Designar, o Sr. ORLANDO ELIECER IBARRA CAMPO, colombiano, casado, securitário, portador do RNM nº G423412A e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.511-07, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04578-000, como Diretor responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de junho de 2021. c) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with 2 columns: DIRETOR RESPONSÁVEL and DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Rows include Julien Clausse, Denia de Moura, Agustin David Bello-Conde Valdés, Raphael de Luca Júnior, and Orlando Eliecer Ibarra Campo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao, Secretário da Mesa. Acionista: MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 02 de agosto de 2021. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao - Secretária da Mesa. JUCESP nº 479.309/21-8 em 06/10/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Ferrari Participações Societárias S.A.

CNPJ/MF nº 21.948.647/0001-10 - NIRE 35.300.476.115
Termo de Posse dos Diretores
Os membros da Diretoria da Ferrari Participações Societárias S.A. ("Companhia"), abaixo assinados em sua totalidade, nomeados pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 06/07/2019, para o exercício do mandato no período compreendido entre 06/07/2019 e a AGO do exercício social a ser findo em 31/03/2022 e que será realizada até 31/07/2022, são investidos nos seus respectivos cargos, mediante a aposição de suas assinaturas no presente Termo de Posse, declarando que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prorrogação, suspeita ou suborno, condescido, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, e a fé pública ou a propriedade. (a) Antonio Carlos Previte, RG nº 12.108.205-2 SSP/SP e CPF/MF nº 050.753.478-60; (b) Fábio Ferrari, RG nº 9.244.376-X SSP/SP e CPF/MF nº 028.224.108-60; (c) José Sergio Ferrari Júnior, RG nº 20.241.466-8 SSP/SP e CPF/MF nº 175.734.018-17; (d) Valter Luis Ferrari, RG nº 11.484.241-3 SSP/SP e CPF/MF nº 016.223.758-82. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Termo de Posse, o qual, depois de lido e aprovado, vai assinado pelos Diretores empossados. Pirassununga, 06/07/2019. Assinaturas: Antonio Carlos Previte, Fábio Ferrari, José Sergio Ferrari Junior, Valter Luis Ferrari. JUCESP nº 412.051/19-9 em 30/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Wetco Indústria e Comércio de Alimentos para Animais S/A

CNPJ nº 35.775.341/0001-13 - NIRE 3530054631-8
Ata de Reunião do Conselho de Administração
Aos 18/11/2021, às 14 horas, reuniram-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração. Foi instalada a reunião, a Sra. Ana Claudia Pizzolatto Silveira, presidente de mesa, e Sr. Maurício Gilvram das Chagas, secretário. Deliberações: a) reeleição dos membros da Diretoria; Srs. Ana Paula Franco de Oliveira, Marcos Garcia de Oliveira, Alderley Zani Carvalho, e Gustavo Ribeiro Del Castro, com mandato de 2 anos. Encerramento: Nada mais, Jucesp nº 597.197/21-0 em sessão de 15/12/2021. Gisela Simiema Ceschin

MAPFRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 09.007.935/0001-74 - NIRE 3530034321-2
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - 08h45
I - DATA, HORA E LOCAL: Em 25 de novembro de 2021, às 08h45, a reunião ocorre de forma digital, mediante a participação dos membros e convidados por videoconferência pela plataforma Microsoft Teams. II - PRESENCAS: Presentes os conselheiros Sr. Eduardo Campozana Gouveia (Presidente), Sr. Fernando Pérez-Serrabona Garcia (Primeiro Vice-Presidente), Srs. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Juan Carlos Lanau Arilla, Oscar Garcia-Serrano Jimenez, Heloisa Belotti Bedicks, Odair Lucietto e Santiago Javier Fernández Valbuena. Ausente a Conselheira Maria Leticia de Freitas Costa. Convocação da reunião foi feita em 17 de novembro de 2021, por meio de correio eletrônico. III - MESA: Assumiu a presidência da mesa o Sr. Eduardo Campozana Gouveia, que convidou a Sra. Simone Pereira Negrao para exercer a função de Secretária. IV - ORDEM DO DIA: Aprovar as alterações no Conselho de Administração e da Diretoria das empresas do Grupo MAPFRE Brasil, e conhecer as alterações na Diretoria da MAPFRE Assistência e das empresas Brasilseg. V - ENCAMINHAMENTOS: Os membros do Conselho de Administração tomaram as seguintes deliberações, com abstenção de voto do Sr. Juan Carlos Lanau Arilla: (i) Aprovar a eleição do cargo de Diretor da Companhia, Sr. JUAN CARLOS LANAU ARILLA, espanhol, casado, advogado, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNM nº F2202823 e inscrito no CPF/MF sob nº 243.138.898-09, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024. Em virtude das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

Table with 4 columns: Membros Titulares, Cargo, Início do Mandato, Término do Mandato. Rows include Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Felipe Costa da Silveira Nascimento, Oscar Garcia-Serrano Jimenez, Juan Carlos Lanau Arilla, Sidney Rodrigues, Julien Clausse, Tiago de Freitas Vieira.

(ii) Aprovar a proposta de destituição de Juan Carlos Lanau Arilla como membro do Conselho de Administração da MAPFRE Brasil Participações S.A. e como Diretor da MAPFRE Investimentos Ltda., que será deliberada, respectivamente, pela Assembleia Geral e Reunião de Sócios de cada empresa. (iii) Aprovar da proposta de nomeação de Fabiano Sardá como membro do Conselho de Administração da MAPFRE Brasil Participações S.A. e Diretor da MAPFRE Investimentos Ltda., em substituição a Juan Carlos Lanau Arilla; (iv) Conhecer a proposta de destituição de Juan Carlos Lanau Arilla como Diretor da MAPFRE Assistência Ltda.; (v) Conhecer a proposta de nomeação de Fabiano Sardá como Diretor da MAPFRE Assistência Ltda.; (vi) Conhecer a proposta de nomeação de Juan Carlos Lanau Arilla como Diretor Vice-Presidente da BRASILSEG Companhia de Seguros e da Aliança do Brasil Seguros S.A. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e de conformidade, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo os anexos a esta ata arquivados na sede da Companhia. ASSINATURAS: Mesa: Eduardo Campozana Gouveia, Presidente, e Simone Pereira Negrao, Secretária. Conselheiros: Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Felipe Costa da Silveira Nascimento, Juan Carlos Lanau Arilla, Oscar Garcia-Serrano Jimenez, Heloisa Belotti Bedicks, Odair Lucietto e Santiago Javier Fernández Valbuena. Ausente a Conselheira Maria Leticia de Freitas Costa. CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 25 de novembro de 2021. Eduardo Campozana Gouveia - Presidente do Conselho de Administração; Simone Pereira Negrao - Secretária do Conselho de Administração. JUCESP nº 595.734/21-2 em 15/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Atual Serviços de Recuperação de Créditos e Meios Digitais S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ/ME nº 17.253.589/0001-32 - NIRE 35.300.447.034
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Data, Hora e Local: 29.11.2020, às 11h, na sede social da Atual Serviços de Recuperação de Créditos e Meios Digitais S.A. ("Companhia"), na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cj. 191, Parte 1, Bloco A, Cond. Wlорre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP 04543-011. Presença: Presentes os representantes do acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Mesa: Lauro Leite Silva, Presidente da Mesa, Sarah Santos Lavinias, Secretária da Mesa. Convocação: Dispensada a sua publicação, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). Abertura: Foi aprovada pelo representante do Acionista presente a proposta de elaboração da presente ata em forma de sumário. Ordem do Dia: (1) Exonerar o Sr. Jean Sebastian Moreno Blanco do cargo de Diretor Presidente da Companhia; (2) Elegar o Sr. Jean Paulo Kambourakis para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; e (3) Confirmar a composição da Diretoria da Companhia. Deliberações: Os representantes do Acionista da Companhia deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (1) EXONERAR a presente data, o Sr. Jean Sebastian Moreno Blanco, espanhol, casado, administrador de empresas, RNE nº G042010-K, inscrito no CPF/ME sob nº 236.836.698-96, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cj. 191, Parte 1, Bloco A, Cond. Wlорre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP 04543-011, do cargo de Diretor Presidente da Companhia; (2) APROVARAM a eleição, para mandato complementar válido até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, do Sr. Jean Paulo Kambourakis, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.436.995-0, inscrito no CPF/ME sob nº 296.938.838-37, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cj. 191, Parte 1, Bloco A, Cond. Wlорre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP 04543-011, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia. Conforme termo de posse e declaração de desimpedimento arquivada na sede social da Companhia, o Diretor, Presidente ora eleito declara não estar incurso em crime previsto em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, sendo empossado em seu respectivo cargo na presente data, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio; e (3) CONFIRMARAM a composição da Diretoria da Companhia, com mandato válido até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, conforme segue:

Table with 2 columns: Diretoria da Atual Serviços de Recuperação de Créditos e Meios Digitais S.A. (mandato AGO de 2024). Rows include Jean Paulo Kambourakis, Amancio Acurcio Gouveia, Lauro Leite Silva, Gustavo Alejo Viviani, Reginaldo Antônio Ribeiro.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Mesa: Lauro Leite Silva, Presidente da Mesa, Sarah Santos Lavinias, Secretária da Mesa. Assinaturas: Banco Santander (Brasil) S.A. - Carolina Silveira Alves Nogueira Trindade - Procuradora. Esta ata é cópia fiel do original lavrada em livro próprio. Sarah Santos Lavinias - Secretária da Mesa. JUCESP nº 596.860/21-3 em 15/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DATA, HORA E LOCAL: Em 11 de fevereiro de 2021, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. PRESEÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Francisco Eugenio Labourt, que convidou Simone Pereira Negrao para exercer a função de secretária. ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). DELIBERAÇÕES: Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) eleger ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr. Roberto Junior de Antoni, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8079159755 e inscrito no CPF/ME sob nº 417.106.142-34, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar à Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 10/2021/CGRAL/DIR1/SUSEP. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO (INIÇO, TÉRMINO). Lists directors like Vago, Agustin David Bello-Conde Valdes, Denia de Moura, etc.

b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists specific duties for directors like Julien Clausse, Denia de Moura, Agustin David Bello-Conde Valdes, Raphael de Luca Júnior.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Francisco Eugenio Labourt, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao, Secretária da Mesa. Acionista: MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Julien Clausse, Diretor. CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 11 de fevereiro de 2021. Francisco Eugenio Labourt - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao - Secretária da Mesa. JUICESP nº 243.303/21-0 em 24/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021
DATA, HORA E LOCAL: Em 18 de fevereiro de 2021, às 09h30, na sede da MAPFRE VIDA S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. PRESEÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da MAPFRE VIDA S.A. ("Companhia"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Francisco Eugenio Labourt, que convidou Simone Pereira Negrao para exercer a função de secretária. ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). DELIBERAÇÕES: Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) eleger ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr. Roberto Junior de Antoni, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8079159755 e inscrito no CPF/ME sob nº 417.106.142-34, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar à Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023 e, por já fazer parte da Diretoria de outra sociedade supervisionada, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 1º, do Anexo II da Resolução CNSP nº 330/15. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO (INIÇO, TÉRMINO). Lists directors like Vago, Agustin David Bello-Conde Valdes, Denia de Moura, etc.

b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists specific duties for directors like Julien Clausse, Denia de Moura, Agustin David Bello-Conde Valdes, Raphael de Luca Júnior.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Francisco Eugenio Labourt, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao, Secretária da Mesa. Acionista: MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Julien Clausse, Diretor. CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 18 de fevereiro de 2021. Francisco Eugenio Labourt - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao - Secretária da Mesa. JUICESP nº 243.303/21-0 em 24/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ 09.382.998/0001-00 - NIRE 35.3.0035253-0
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021
DATA, HORA E LOCAL: Em 18 de fevereiro de 2021, às 08h00, na sede da MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Francisco Eugenio Labourt, que convidou Simone Pereira Negrao para exercer a função de secretária. ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). DELIBERAÇÕES: Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) eleger ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr. Roberto Junior de Antoni, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8079159755 e inscrito no CPF/ME sob nº 417.106.142-34, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar à Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023 e, por já fazer parte da Diretoria de outra sociedade supervisionada, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 1º, do Anexo II da Resolução CNSP nº 330/15. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (ii) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO (INIÇO, TÉRMINO). Lists directors like Vago, Agustin David Bello-Conde Valdes, Denia de Moura, etc.

(ii) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists specific duties for directors like Julien Clausse, Agustin David Bello-Conde Valdes, Denia de Moura, Raphael de Luca Júnior.

Com base no Ofício Eletrônico nº 443/2018/SUSEP/DIORG-CGRAL/COREC, e artigo 7, §1º do Estatuto Social, na ausência ou impedimento do Sr. Julien Clausse, o Sr. Agustin David Bello-Conde Valdes, exercerá cumulativamente a função de Diretor responsável pelas relações com a SUSEP e, na ausência e impedimento do Sr. Agustin David Bello-Conde Valdes, o Diretor Raphael de Luca Júnior, acumulará as funções de Diretor de Produtos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Francisco Eugenio Labourt, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao, Secretária da Mesa. Acionista: MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Julien Clausse, Diretor. CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 18 de fevereiro de 2021. Francisco Eugenio Labourt - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao - Secretária da Mesa. JUICESP nº 239.340/21-8 em 24/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Comfrio Soluções Logísticas S.A.

(Companhia Fechada)
CNPJ/ME 01.413.969/0001-57 - NIRE 35.300.198.743
Assamblea Geral Ordinária Extraordinária de Convocação
Ficam convocados os senhores acionistas da Comfrio Soluções Logísticas S.A. ("Companhia") a participar, em primeira convocação, da AGE a ser realizada no dia 30 de agosto de 2021, às 10:00h, na sede da Companhia, localizada na cidade de Bebedouro/SP, na Avenida Marginal, 1.422, Anexo A, Distrito Industrial III, CEP 14.707-004, a fim de deliberar sobre: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2019; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2019; (iii) ratificar a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2018; e (iv) ratificar a aprovação da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2018. Informações Gerais: encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, todos os documentos e informações necessários à deliberação das matérias previstas na ordem do dia. Bebedouro, 20 de agosto de 2021. Sebastião Moraes, Bank - Presidente do Conselho de Administração

Campi Participações S.A.

CNPJ/ME nº 05.167.738/0001-61 - NIRE nº 35.300.190.831
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Aos 05/05/2021, às 15:00 horas, na sede em São Paulo/SP. Presença: Totalidade. Convocação: Dispensada. Mesa: Telma Nascimento Pontes - Presidente; Dulcililton José Dias Meira - secretário. Deliberações Aprovadas por unanimidade: (i) As contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, publicadas no DOESP e no Jornal de Empresas & Negócios em 04/05/2021, foram devidamente apresentadas, discutidas e aprovadas. (ii) Aprovada a distribuição de lucros no valor de R\$ 500.000,00, referentes ao resultado apurado no exercício social encerrado em 31/12/2020, devendo ser distribuídos até 31.12.2021. (iii) Aprovada a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2021 no valor global de até R\$ 26.400,00. Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas. Mesa: Telma Nascimento Pontes e Dulcililton José Dias Meira; Acionistas: Candida Gavazzi e Telma Nascimento Pontes. JUICESP nº 243.966/21-1 em 25/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

Tam Aviação Executiva e Taxi Aéreo S.A.

CNPJ nº 02.045.457/0001-16 - NIRE 35.300.026.373
Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Senhores Acionistas da "Companhia" a se reunirem às 9:00h, do dia 27/08/2021, na sede social, na Rua Monsenhor Antonio Pope, nº 94, Parque Jabotiquara, São Paulo-SP, facultada a participação digital através do link https://us02web.zoom.us/j/8418134501, bem como a assinatura da respectiva Ata por meio digital a ser disponibilizado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a. Deliberar sobre prestação de garantia própria objetivando obtenção de financiamento bancário para fins de adesão ao PPI da Prefeitura de SP, com a quitação da parcela única. A Companhia informa que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social: (i) minuta do contrato de empréstimo; e (ii) manual de adesão ao PPI. São Paulo, 18/08/2021. Leonardo Brandão Gomes - Diretor



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2020, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Companhia), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794.000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuariais Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2019, (ii) a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2019, (iii) (re) eleição dos membros da Diretoria, (iv) ratificação e readoção das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência do Seguro Privado (SUSEP); (v) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia; (vi) ratificação da remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2019, PUBLICAÇÕES: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuariais Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2019 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 27.02.2020, páginas A11 e E15, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 27.02.2020, Caderno Empresarial, páginas 33 a 44, DELIBERAÇÕES: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuariais Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2019; (ii) aprovar a transferência do lucro líquido apurado no Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019 no valor total de R\$ 57.951.428,70 (cinquenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos), para a conta de prejuízos acumulados para a amortização dos mesmos, e, em decorrência da não disponibilidade financeira, não distribuir dividendos no presente exercício, (iii) Reeleger, nos termos do artigo 12º § 1º do Estatuto Social da Companhia, para um mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que se realizará no ano de 2023, (a) como Diretor Presidente, o Sr. Luis Gutiérrez Mateo, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-V DIREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP-CEP 04578-000, (b) como Diretor, Sr. Agustín David Bello-Conde Valdes, espanhol, administrador, casado, portador do RNE nº G449126-C e inscrito no CPF/MF sob nº 711.949.141-52, com endereço comercial, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, (c) como Diretor, o Sr. Francisco Eugenio Labourt, argentino, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros nº RNM nº F0219666 SISMIGRA, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, (d) como Diretor, o Sr. Mauricio Galian, brasileiro, casado, secretário, portador do documento de identidade RG nº 17.198.559 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.182.908-50, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, (e) como Diretor, o Sr. Orlando Elicer Ibarra Campo, colombiano, casado, secretário, portador do RNM nº G433412A e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.511-07, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000, (f) como Diretor, o Sr. Oscar Garcia Jimenez, espanhol, solteiro, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº 405-7 CPI/DIREX/DFP e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.531-50, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (g) como Diretor, o Sr. Raphael de Luca Júnior, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP; inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; (h) como Diretora a Sra. Simone Pereira Negró, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.157.798 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.976.518-66, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 7º andar, Brooklin, CEP: 04578-000. Os Diretores ora (re) eleitos, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceitam o cargo e declaram, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preferem as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e, (b) não estão impedidos de exercer o comércio

ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Em razão das (re)eleições, deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, TÉRMINO. Lists directors: Luis Gutiérrez Mateo, Agustín David Bello-Conde Valdes, Francisco Eugenio Labourt, Mauricio Galian, Orlando Elicer Ibarra Campo, Oscar Garcia-Serrano Jimenez, Raphael de Luca Júnior, Simone Pereira Negró.

(iv) a) designar o Sr. Agustín David Bello-Conde Valdes, acima qualificado, como diretor responsável pelas funções previstas na Resolução CNSP nº 383 de 20 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 24.03.2020 e com vigência a iniciar em 01.04.2020; b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists directors and their specific roles: Oscar Garcia Serrano Jimenez, Simone Pereira Negró, Agustín David Bello Conde Valdes.

(iv) aprovar a remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação para o Exercício Social de 2020, em R\$ 13.297.271,25 (treze milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e um reais e cinco centavos); (v) ratificar a remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2019. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa. Acionista: MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona García, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente. CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2020. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário. JUCESP nº 404.503/20-2 em 01/10/2020. Gisela Simlema Ceschin - Secretária Geral.

Qwi Brasil Tecnologia S.A.

CNPJ nº 12.865.530/0001-81

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em Reais)

Financial statements for Qwi Brasil Tecnologia S.A. including Balance Patrimonial, Demonstrations of Financial Results, Demonstrations of Changes in Equity, and Cash Flow. Includes names of directors: Amauri Viturino da Silva Junior and Loinzo Borletti.

CPART EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES

CNPJ 31.252.838/0001-04

Senhores acionistas: Apresentamos o Balanço Patrimonial e demais peças demonstrativas referentes ao exercício encerrado em 30/09/2020. Estamos à disposição dos Srs. para esclarecimentos que julgarem necessários. A Diretoria

Financial statements for CPART EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES including Balance Patrimonial, Demonstrations of Financial Results, Cash Flow, and Demonstrations of Changes in Equity. Includes a note about the company's financial statements and a signature from Antonio Carlos Amancio.







CONTROL

CONTROLAR S/A - Em Liquidação

CNPJ(MF) 01.015.086/0001-99

Relatório da Administração

Aos Acionistas: É com grande satisfação que submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Controlar S.A., relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, São Paulo, 07 de outubro de 2019. A Administração

Table with columns: Balanços Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016 (Em milhares de reais - R\$), PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Nota explicativa, 2017, 2016. Includes rows for Circulante, Não Circulante, and Total do Ativo.

Table with columns: Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016 (Em milhares de reais - R\$), Nota explicativa, Capital acumulado, Prejuízos acumulados, Total do patrimônio líquido, Adiantamento para futuro aumento de capital, Total. Includes rows for Saldos em 31 de Dezembro de 2015, 2016, and 2017.

Table with columns: Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016 (Em milhares de reais - R\$), 2017, 2016. Includes sections 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Table with columns: Demonstrações dos Fluxos de Caixa para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016 (Em milhares de reais - R\$), Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais, Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento, Total. Includes rows for Saldo em 31 de Dezembro de 2016, 2017, and 2018.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Subsidiária Integral) CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Em 24 de maio de 2019, às 09h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. PRESEÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCACÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Mauricio Galian para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: deliberar sobre a: (i) alteração da sede social; (ii) alteração do artigo 16 do Estatuto Social; (iii) eleição de Diretor da Companhia; e (iv) readequação e ratificação das atribuições específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). DELIBERAÇÕES: O acionista da Companhia decidiu, por unanimidade e sem ressalvas: (i) aprovar a alteração do endereço da sede social para Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, com a alteração do artigo 2º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000.". (ii) aprovar a alteração da forma de representação da Companhia, prevista no caput do artigo 16º do Estatuto Social, que passará a ser exercida por dois diretores em conjunto, conforme redação abaixo: "Artigo 16. A representação ativa e passiva da Companhia, perante terceiros nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, competirá a dois diretores em conjunto, que poderão nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser nomeados por prazo indeterminado. Parágrafo 1º - Os mandatos dos procuradores, na forma do "caput" deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de substituição nas procurações, exceto no caso de mandato "ad judicia". Parágrafo 2º - A Diretoria poderá autorizar um só Diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representada por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente os atos e operações para a prática dos quais a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, deverá ser arquivada no Registro de Comercio competente.". (iii) Eleger ao cargo de Diretor da Companhia, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020, o Sr. OSCAR GARCIA-SERRANO JIMENEZ, espanhol, solteiro, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº 6433.405-7 CGPJ/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.531-50, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, devidamente aprovado pela Coordenadoria Geral de Imigração, através do processo nº 47039.003429/2019-01 e com autorização prévia concedida pela SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 25/2019/SUSEP/DIORG/CGRAL. (iv) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 21/2019/SUSEP/DIORG/CGRAL, ao cargo de Diretor da Companhia, a Sra. SIMONE PEREIRA NEGRÃO, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.157.798 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.976.518-66, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 7º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020. (v) Os Diretores ora eleitos, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceitam o cargo e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedir-lhes de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilização legal. (vi) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:





responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações

contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção re-

levante resultante de fraude é maior do que o proveniente do erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar e executar procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as Correspondentes Transações em eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado na época da auditoria, que não foram apuradas deficiências significativas nos controles internos. São Paulo, 19 de abril de 2019. Sacho - Auditores Independentes CRC - 2SP 017.676/0-8; Hugo Francisco Sacho CRC - ISP 124.067/0-1

2881  
49  
10

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de novembro de 2018, às 17h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. PRESEÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme disposto no artigo 14, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) alteração da sede social; (ii) reforma do Estatuto Social; (iii) alteração Diretoria da Companhia; e (iv) alteração e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar a alteração do endereço da sede social para Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000, São Paulo - SP, com a alteração artigo 2 do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000"; (ii) aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, para melhor atender os objetivos e seus objetivos sociais, o qual passa a vigorar conforme texto que consta no Anexo I; (iii) eleger ao cargo de Diretor, conforme Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 249/2018, o Sr. FRANCISCO EUGENIO LABOURT, argentino, casado, convivente em união estável, inscrito no CPF/MF sob nº 241.575.878-71 e portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNM nº F021966J SISMIGRA, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, o cargo e declara, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 2015/25; e (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevenção, pena ou suborno, concessão, sequestro, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, oientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (v) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente	20.04.2017	A.G.O. DE 2020
Mauricio Galian	Diretor	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor	23.08.2018	A.G.O. DE 2020
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	30.11.2018	A.G.O. DE 2020

(vi) Alterar e ratificar, sem termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Luis Gutierrez Mateo	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Mauricio Galian	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 244/2007 (artigo 2º, parágrafo único).
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos alternativos previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(vii) autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão e/ou a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa; ACIONISTA: MAPFRE Participações S.A. p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Wilson Toneto, Diretor Vice-Presidente. DIRETOR ELEITO: Francisco Eugenio Labourt. CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de novembro de 2018. Mesa: Luis Gutiérrez Mateo - Presidente; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário. JUCESP nº 212.885/19-4 em 15/04/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. ANEXO I - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Subsidiária Integral) - CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1 - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO Artigo 1 - A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., subsidiária integral da MAPFRE Participações S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Companhia"). Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000. Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii). Artigo 3 - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. Parágrafo Único - Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou cobrir-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, co-seguro e resseguro. Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.072.858.444,63 (dois bilhões, setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), dividido em 1.367.567.923 (um bilhão, trezentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por cauteles representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável. Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo 3º - A Companhia não poderá emitir papéis beneficiários. Parágrafo 4º - Mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS - Artigo 6 - A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia. Artigo 7 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, a quem será escolhido o Secretário da Mesa. Em caso de ausência do Diretor Presidente, o acionista único escolhido o Presidente e o Secretário da Mesa entre os presentes. Artigo 8 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para: (i) tomar as contas da Diretoria; (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição

Luis Gutiérrez Mateo  
Presidente

Miguel Gómez Bermúdez  
Secretário



**CPFL Energia S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.422.414/0001-93 - NIRE 35.300.186.133
Asssembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Edital de Convocação
Ficam convocados os Senhores Acionistas da CPFL Energia S.A. (Companhia)...

**Odebrecht Transport S.A.**

CNPJ nº 12.251.483/0001-86 - NIRE nº 35.300.301.548
Edital de Adiantamento de Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em 1ª Convocação
A Odebrecht Transport S.A., sociedade por ações, com sede na Capital do Estado de São Paulo...

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018
DATA HORA E LOCAL: Em 23 de novembro de 2018, às 09h30 na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Companhia)...

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, and TÉRMINO. Lists members and their terms, including Fernando Barbosa de Oliveira, Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, Wadny José Mourão Cruz, Camilo Buzzi, Luis Gutiérrez Mateo, Agustin David Bello Conde Valdes, Vago, Maurício Gallan, and Raphael de Luca Júnior.

(e) como a destituição do diretor "M", acima, Sr. Carlos Alberto Landim, a designação específica por ele assumida para ser de responsabilidade do diretor Maurício Gallan, qual seja: Diretor responsável pelo acompanhamento supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015 (artigo 2º A, III) tudo conforme quadro de ratificações abaixo:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL and DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Details the roles and responsibilities for Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, and Maurício Gallan.

(e) autorizar aos administradores da Companhia na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a prelaressem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais estaduais e/ou municipais incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nos termos da legislação em vigor...

**TRX SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ 11.716.471/0001-17 - NIRE 35.300.377.389
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 6ª (SEXTA) SÉRIE E 15ª SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA TRX SECURITIZADORA S.A.

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário, e nos termos do disposto nos respectivos Termos de Securitização de Créditos da 6ª (Sexta) Série e da 15ª (Décima Quinta) Série da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, conforme aditados (Termos de Securitização; "Emissões" e "CRIs"), CONVOKA os titulares dos CRIs a participar das Assembleias Gerais dos Titulares dos CRIs das referidas Emissões...

**A.Nardini Imobiliária e Construtora Ltda**

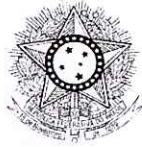
CNPJ nº 49.984.966/0001-08 - NIRE nº 35216702146
Convocação para Reunião Ordinária de Quilistas
Ficam os quilistas convocados para a reunião ordinária de quilistas a ser realizada na Fazenda Vista Alegre, s/nº, Km 2,5, Auditorio do Departamento Agrícola, Zona Rural, Vista Alegre do Alto/SP, no dia 08 (oito) de abril de 2019, às 16:30hs, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

**Anlog - Aurélio Nardini Logística Ltda.**

CNPJ nº 55.896.211/0001-46 - NIRE nº 35203684361
Convocação para Reunião Ordinária de Quilistas
Ficam os quilistas convocados para a reunião ordinária de quilistas a ser realizada na Fazenda Vista Alegre, s/nº, Km 2,5, Auditorio do Departamento Agrícola, Zona Rural, Vista Alegre do Alto/SP, no dia 08 (oito) de abril de 2019, às 16:00hs, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, nos auditados, (2) Designar Diretores com prazo de mandato até o encerramento das atividades e (3) Aprovar o resumo do trabalho do administrador. A documentação mencionada ao item 1, acima, encontra-se a disposição dos quilistas na sede da sociedade...







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSPA	
Proc. Nº	2851
Folha Nº	51
Aut.	10

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Certidão nº: 55993679/2021

Expedição: 06/12/2021, às 11:08:23

Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\*

0002361-67.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

<b>PMSPA</b>	
Proc. Nº	<u>2881</u>
Folha Nº	<u>52</u>
Aut.	<u>10</u>

Voltar

Imprimir

FMSPA	
Proc. Nº	2251
Folha Nº	53
Rub.	10



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.074.175/0001-38

**Razão Social:** MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /  
SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2022 a 08/05/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022040900393584340830

Informação obtida em 12/04/2022 10:26:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

66

Proc. N°	2851
Data V°	54
Rel.	0

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
**CNPJ: 61.074.175/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:23:49 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022. ✓

Código de controle da certidão: **3C51.5873.7BF2.E478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52

SAN PEDRO DA ALDEIA

**PMSPA**  
Proc. Nº 2851  
Folha Nº 55  
Rub. (R)

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (COGER)

Referência Processo nº 2851/2022

Encaminho o presente processo informando que até o presente momento foi realizada uma dispensa de licitação referente a objeto da mesma natureza que é a Contratação de seguros automotivos para assegurar o veículo FIAT/SIENA 1.4 – Modelo/Ano 2021 pertencente ao Conselho Tutelar, cujo o valor é de R\$ 1.397,76 e também informo a dispensa atual para o Fundo Municipal de Saúde, conforme demonstrado na planilha abaixo:

PROCESSO:	OBJETO:	VALOR:
12116/2021 Unidade Gestora Assistência Social e Direitos Humanos	Contratação de seguros automotivos para assegurar o veículo FIAT/SIENA 1.4 – Modelo/Ano 2021 pertencente ao Conselho Tutelar, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	R\$ 1.397,76
Valor Total: R\$ 1.397,76 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).		

PROCESSO:	OBJETO:	VALOR:
2851/2022 Unidade Gestora Saúde	Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 4 (quatro) veículos - AMBULÂNCIAS	R\$ 11.682,35✓
Valor Total: R\$ 11.682,35 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).		

Sendo assim o valor total geral referente contratação citada acima com o somatório da presente contratação é de R\$ 13.080,11 (treze mil, oitenta reais e onze centavos), estando dentro do limite da dispensa de licitação.

Mediante ao exposto informo que na presente contratação não ocorre fracionamento de despesa.

Em 12/04/2022

*[Assinatura]*  
Diretor de Administração  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Insc. nº 27.902

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E CONVÊNIOS

53


PMSPA/SECAD  
Proc. nº 2851/2022  
Folha nº 56  
Rub.   

À Procuradoria Especial da Saúde

Segue no p.p, a minuta de contrato para análise e aprovação.

Atenciosamente,

São Pedro da Aldeia, 14 de abril de 2022.

  
Sabrina Santos  
Mat. nº 38.636



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

PMSPA  
Proc. N° 2851/22  
Folha. N° 57  
Rub. GOVERNO MUNICIPAL  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2851/2022  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES, portadora da Carteira de Identidade nº 057764532 IFP/RJ e CPF nº 053.449.607-51 doravante simplesmente denominado como CONTRATANTE, e de outro lado a firma MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, com sede social à Av. das Nações Unidas nº 14261, 29º Andar, Ala A, Vila Gertrudes, no município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, tem como representante legal Senhor Alexandre Ponciano Serra, portador da carteira de identidade nº 29499596 SSP/SP, e do CPF sob o nº 219.802.708-99, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora da Dispensa da dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, obriga-se a segurar 04 (quatro) veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia: 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38; 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10; 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09; e 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser à vista, através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA e enviado ao e-mail: [admtesau@pmspa.rj.gov.br](mailto:admtesau@pmspa.rj.gov.br) respeitando o prazo mínimo de 10 (DEZ) dias antes do vencimento.


**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

  
**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS



pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO:** A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato não será reajustado, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 2100001030106132177, Elemento de Despesa nº 3390399900 Ficha 1133 da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Por ocasião da entrega da apólice, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Segundo** - O recebimento do objeto dar-se-á:

Em se tratando da execução dos serviços o recebimento do objeto dar-se:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade da apólice com a especificação do objeto e posterior confirmação da validade;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**



## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



6A

PMSPA  
Proc. Nº 088122  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,**  
**CONTRATOS**

**Parágrafo Primeiro** - O instrumento contratual firmado em decorrência da dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da

**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



62

PMSPA  
Proc. N.º 2851/22  
Folha. N.º 60  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,**  
**CONTRATOS**

data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, Edital, seus anexos e os termos de sua proposta, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Encaminhar, por meio da Diretoria de Administração, à **CONTRATADA**, através de ofício ou por correio eletrônico (e-mail), toda a documentação necessária para emissão da apólice;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhado as observações à autoridade competente para as providencias cabíveis;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Notificar a contratada quando ocorrer sinistro;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- i) **Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.**

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

63  
2851122  
SISTEMA MUNICIPAL  
DE LICITAÇÕES  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;

- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do Contrato;
- f) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- h) Efetuar as inclusões solicitadas, através de endosso, pela Contratante no prazo de 24 horas, contados da acusação de recebimento da notificação, limitada esta há 48 horas do momento da emissão da comunicação;
- i) Disponibilizar cópia das apólices, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Dispor de canais de comunicação aos gestores da Contratante por meio de telefone, internet e atendimento personalizado, para que seja possível, retorno a qualquer requerimento em até 48 horas a contar da data da solicitação;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS



dispensa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 57 da Lei 8.666/93;

- n) Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso;
- o) O objeto "apólice" deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do contrato.

p) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto da dispensa será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (APÓLICE):** O prazo para início do serviço será imediato, a contar da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para emissão das apólices é de até 24 horas, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 2535/2021, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

2851122  
GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO:**

A execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/**

**RISCOS COBERTOS:** O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços mínimos, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- c) Indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros e seus veículos.
- d) Raios e suas consequências.
- e) Incêndios e explosões, exceto aqueles praticados por atos de vandalismo.
- f) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- g) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- i) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- j) Granizo, furacão e terremotos.
- k) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- l) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).
- m) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

m.1) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com quilometragem de 2.000 Km em casos de sinistro e 200 Km em casos de pane;

m.2) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

m.3) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; e

m.4) Chaveiro.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRANQUIA:** Em caso de perda parcial, o valor de cada item, já está previsto na proposta de seguro emitida pela seguradora no momento da sua cotação, bem como devidamente detalhada na tabela abaixo:

**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS



VEÍCULO	VALOR ESTIMADO
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38;	R\$ 28.713,30
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70;	R\$ 29.906,80

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da dispensa, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



<b>PMSPA/SESAU</b>	
Proc. Nº:	2851/2022
Fls nº:	65
Rub:	

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Trata-se o presente, de Termo de Referência que servirá de fundamentação e Instrução Técnica para seleção da proposta mais vantajosa, advinda de pessoa jurídica especializada, para **contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos**, para segurar 4 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, **em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.**

Compõem a frota a ser segurada:

- a. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38;
- b. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10;
- c. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09; e
- d. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação do seguro tem a finalidade proporcionar maior segurança aos usuários dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e ainda:

- a) resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob constante risco, bem como evitar a ocorrência de este Órgão ser

**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIFE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

60  
**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: 2851/22

Fls nº: 66

Rub: 7

obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação;

- b) bem como manter a frota num padrão de segurança, minimizando o risco de possíveis perdas/danos patrimoniais a esta Prefeitura, em caso de sinistro.

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As propostas deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência, bem como ao detalhamento dos serviços, sua frequência e periodicidade, deveres, disciplina e gestão da qualidade.

### 4. DATA DE INÍCIO DA COBERTURA E VIGÊNCIA

4.1 O contrato, bem como a cobertura de que trata este edital, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – RISCOS COBERTOS

5.1 O seguro **deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado**, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela **CONTRATANTE**, e as indenizações ou prestações de serviços mínimos, em todo o território nacional, conforme segue:

- 5.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto.
- 5.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- 5.1.3 Indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros e seus veículos.  
Raios e suas consequências.
- 5.1.4 Incêndios e explosões, exceto quando decorrentes de ato de vandalismo.



## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

69

<b>PMSPA/SESAU</b>	
Proc. Nº:	2851/22
Fls nº:	67
Rub:	✓

- 5.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 5.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 5.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 5.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- 5.1.8 Granizo, furacão e terremotos.
- 5.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 5.1.10 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).
- 5.1.11 Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
- a) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com quilometragem de 2.000 Km em casos de sinistros e 200 Km nos casos de pane;
  - b) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
  - c) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
  - d) Chaveiro;

## 6. DAS FRANQUIAS

6.1. A franquia considerada neste item, é a franquia obrigatória<sup>1</sup>, devendo ser observados os itens a seguir:

6.1.1. O valor da franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que deverão ser avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmios) propostos;

---

<sup>1</sup> Franquia obrigatória de casco é “o valor definido na apólice referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis de casco decorrentes de sinistros cobertos no Seguro Principal de Automóvel.”

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PMSPA/SESAU  
Proc. Nº: 2851122  
Fls nº: 68  
Rub: 7

6.1.2. Os valores das franquias deverão constar, obrigatoriamente, nas propostas e nas apólices, devendo ser consideradas as informações e detalhes constantes deste Termo de Referência;

VEÍCULO	VALOR ESTIMADO
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38;	R\$ 28.713,30
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70;	R\$ 29.906,80

6.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

6.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, desastres ambientais e fenômenos da natureza.

6.1.5. O valor estimado da tabela de franquia foi extraído do orçamento inicial de fls. 12.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIFE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 28511202

Fls nº: 69

Rub: X

## 7. DA VISTORIA

7.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone e realizada sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia.

SECRETARIA	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Getúlio Vargas, 354 – Centro, SPA	(22) 2621-0128 (22)2627-6687	admsesau@pmspa.rj.gov.br

7.1.2 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, **no mínimo**, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do certame.

7.1.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, **considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.**

7.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

## 8. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

8.1 Características individuais de motoristas, como idade ou sexo, não deverão ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

## 9. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

9.1 Serão segurados 4 (quatro) veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, conforme Anexo I deste Termo.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862



## 10. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS

### 10.1 Da Inclusão:

10.1.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a **CONTRATADA** deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

10.1.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

10.1.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Secretaria de Administração.

### 10.2 Da exclusão:

10.2.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

Onde: X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.



**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 2851122

Fls nº: 71

Rub: 8

10.2.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal ou pelas Secretarias Municipais à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

10.2.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

10.2.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, a respectiva secretaria.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

### 11.1 Valor de mercado referenciado:

11.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

11.1.2 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, independentemente da quilometragem rodada no período.

11.1.3 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIFE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



## 11.2 Da Apólice:

11.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a **CONTRATANTE**.

11.2.2 Deverá constar na apólice

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, que deverá ser 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

## 11.3 Da Avaria:

11.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

11.3.2 Após procedimento de recuperação pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

11.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

11.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELÍPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



#### 11.4 Do Aviso de Sinistro:

11.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

11.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

11.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

11.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

#### 11.5 Do Endosso:

11.5.1.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência (item 10);

11.5.1.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

11.5.1.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Secretaria Municipal de Administração.

11.5.1.4 O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelas demais Secretarias Municipais da Prefeitura de São Pedro da Aldeia.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



## 11.6 Salvados:

11.6.1.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

11.6.1.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da **CONTRATADA** junto aos órgãos pertinentes.

## 11.7 Da Indenização:

11.7.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

11.7.2 Em caso de indenização integral, a **CONTRATADA** não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

11.7.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

## 12. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

12.1. Ocorrendo sinistro, a **CONTRATADA** deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus da execução integralmente.

12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da **CONTRATANTE**.

12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.



**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 2851/22

Fls nº: 75

Rub: X

12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, caberá a **CONTRATANTE** a escolha da oficina para reparo do veículo.

12.6 Caso seja escolhida oficina credenciada pela **CONTRATADA** deverá ser ofertado desconto mínimo de 5% no valor da franquia.

12.7 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.

### 13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

13.2 O valor será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – ART. 73, LEI 8.666/93

14.1 O objeto (apólice) deverá ser disponibilizado para a **CONTRATANTE**, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da nota de empenho emitida pela **CONTRATANTE**.

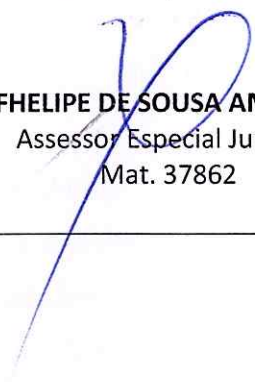
14.2 Após a disponibilização da referida apólice (recebimento provisório), a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

14.3 Para a inclusão por endosso, correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, ou substituição, a **CONTRATADA** disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Administração das referidas Secretarias Estaduais.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

  
**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

73

<b>PMSPA/SESAU</b>	
Proc. Nº:	2851122
Fls nº:	76
Rub:	X

14.4 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, devendo observar as disposições do item 10 deste Termo de Referência.

14.5 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

14.5.1 Após o decurso do prazo que tratam os itens anteriores, será efetuado o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto – apólice – aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## 15. TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA DA COBERTURA

15.1. A cobertura será imediata a partir da assinatura do contrato.

## 16. DOS PRAZOS

16.1. O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses contados desta.

16.2. O prazo para emissão das apólices é de até 24 horas, contados da assinatura do contrato;

## 17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 285122

Fls nº: 77

Rub: f

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, Edital, seus anexos e os termos de sua proposta, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Encaminhar, por meio da Diretoria de Administração, à **CONTRATADA**, através de ofício ou por correio eletrônico (e-mail), toda a documentação necessária para emissão da apólice;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhado as observações à autoridade competente para as providencias cabíveis;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Notificar a contratada quando ocorrer sinistro;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do

**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 285122  
Fls nº: 78  
Rub: X

tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do Contrato;
- f) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Efetuar as inclusões solicitadas, através de endosso, pela Contratante no prazo de 24 horas, contados da acusação de recebimento da notificação, limitada esta há 48 horas do momento da emissão da comunicação;
- i) Disponibilizar cópia das apólices, em conformidade com a legislação vigente;



## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIFE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862



- j) Dispor de canais de comunicação aos gestores da Contratante por meio de telefone, internet e atendimento personalizado, para que seja possível, retorno a qualquer requerimento em até 48 horas a contar da data da solicitação;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 57 da Lei 8.666/9;
- n) Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso;

## **18 . DA CONTRATAÇÃO:**

18.1 A contratação deverá se dar de forma global, devendo-se ressaltar que a natureza do serviço adequa-se a este critério de contratação.

18.2 Para indicação do critério de contratação, considerou a economicidade gerada para a Administração, a dinamização do processo de execução, uniformização, fiscalização, ausência de possíveis lotes desertos, e gestão do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

92  
**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: 2851122

Fls nº: 80

Rub: 8

**19 . DO PAGAMENTO:**

19.1 O pagamento poderá ser mensal ou à vista, através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA e enviado ao email: [adm��esau@pmspa.rj.gov.br](mailto:adm��esau@pmspa.rj.gov.br) respeitando o prazo mínimo de 10 (DEZ) dias antes do vencimento.

19.2 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

19.3 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

São Pedro da Aldeia, 03 de Março de 2022.

ELABORADO POR:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

APROVADO POR:

\_\_\_\_\_

**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PMSPA/SES AU**

Proc. Nº: 20251/2021  
Fls nº: 81  
Rub: X

Veículo	Ano/Mod	Combustível	Placa	Chassi	Renavam
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	R1Y1B7 0	93YMAFEXAMK467035	0123605345 9
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	RK01A 10	93YMAFEXAMJ468131	0123605419 6
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	RK01A 09	93YMAFEXAMJ468829	0123605269 0
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2019/202 0	Diesel	R1Q0H 38	93YMAFEXALJ182827	0122694845 3

83

**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



**Listagem de Trâmites**

PMSPA - SESAU  
 2851/2022  
 82  
 [Signature]

Nº da Guia	Data Envio	Data Recebimento	Sector Origem	Sector Destino	Recebido	Dias no Sector
3904534.2022.G	07/03/2022 11:08:01	07/03/2022 11:12:00	DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E PROTOCOLO / PMSPA	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SIM	0
3904534.2022.G	07/03/2022 11:08:01	07/03/2022 11:12:00	DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E PROTOCOLO / PMSPA	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SIM	0
3905444.2022.G	08/03/2022 14:45:22	09/03/2022 10:21:26	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / PMSPA	SIM	1
3905444.2022.G	08/03/2022 14:45:22	09/03/2022 10:21:26	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / PMSPA	SIM	1
3905781.2022.G	09/03/2022 10:21:43	09/03/2022 11:31:53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / PMSPA	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SIM	0
3905781.2022.G	09/03/2022 10:21:43	09/03/2022 11:31:53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / PMSPA	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SIM	0
3905883.2022.G	09/03/2022 11:34:02	10/03/2022 8:33:28	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	SIM	1
3905883.2022.G	09/03/2022 11:34:02	10/03/2022 8:33:28	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	SIM	1
3911511.2022.G	18/03/2022 13:26:03	21/03/2022 16:19:43	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RP / PMSPA	SIM	3
3911511.2022.G	18/03/2022 13:26:03	21/03/2022 16:19:43	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RP / PMSPA	SIM	3
3914854.2022.G	28/03/2022 9:09:50	28/03/2022 9:46:05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RP / PMSPA	ADMINISTRAÇÃO SAUDE / PMSPA	SIM	0
3914854.2022.G	28/03/2022 9:09:50	28/03/2022 9:46:05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RP / PMSPA	ADMINISTRAÇÃO SAUDE / PMSPA	SIM	0
3914897.2022.G	28/03/2022 9:46:28	28/03/2022 11:16:42	ADMINISTRAÇÃO SAUDE / PMSPA	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	SIM	0
3914897.2022.G	28/03/2022 9:46:28	28/03/2022 11:16:42	ADMINISTRAÇÃO SAUDE / PMSPA	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	SIM	0
3915148.2022.G	28/03/2022 13:32:01	28/03/2022 16:26:57	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SIM	0
3915148.2022.G	28/03/2022 13:32:01	28/03/2022 16:26:57	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SIM	0
3915353.2022.G	28/03/2022 16:27:13	29/03/2022 12:01:57	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO / PMSPA	SIM	1
3915353.2022.G	28/03/2022 16:27:13	29/03/2022 12:01:57	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO / PMSPA	SIM	1
3919226.2022.G	05/04/2022 13:31:47	05/04/2022 15:47:08	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO / PMSPA	SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS /	SIM	0
3919226.2022.G	05/04/2022 13:31:47	05/04/2022 15:47:08	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO / PMSPA	SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS /	SIM	0
3923226.2022.G	13/04/2022 15:15:08	13/04/2022 15:15:46	SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS /	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	SIM	0
3923226.2022.G	13/04/2022 15:15:08	13/04/2022 15:15:46	SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS /	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	SIM	0
3923230.2022.G	13/04/2022 15:16:09	14/04/2022 17:15:47	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SIM	1
3923230.2022.G	13/04/2022 15:16:09	14/04/2022 17:15:47	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SIM	1
3923974.2022.G	14/04/2022 17:16:26	29/04/2022 15:41:32	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	PROCURADORIA ESPECIAL DA SAUDE / PMSPA	SIM	15
3923974.2022.G	14/04/2022 17:16:26	29/04/2022 15:41:32	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	PROCURADORIA ESPECIAL DA SAUDE / PMSPA	SIM	15
3923974.2022.G	14/04/2022 17:16:26	29/04/2022 15:41:32	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	PROCURADORIA ESPECIAL DA SAUDE / PMSPA	SIM	15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

**Listagem de Trâmites**

Unidade:	PROTOCOLO GERAL						
Tipo Doc.:	PROCESSO ADMINISTRATIVO						
Nº do Doc.:	2851/2022	Assunto:	PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 003/2022				
Requerente:	SECRETARIA DE SAUDE	CPF/CNPJ:					
Nº da Guia	Data Envio	Data Recebimento	Sector Origem	Sector Destino	Previsão (dias):	Recebido	Dias no Sector
<b>Total de Trâmites:</b>							<b>26</b>

Informe que este processo  
foi recebido neste setor no  
dia 25/04/22.

  
Erika Ferreira da Cruz  
ASSESSOR FUNCIONAL  
Matr.: 38273



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE**

Check list – minuta de Contrato (fls. \_\_\_\_\_)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo nº: 2851/202

Folha nº: 83

Rubrica: [assinatura]

44.  a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor, fl. 57, item: C.15 ;
45.  o objeto e seus elementos característicos, fl. 57, item: C.15 ;
46.  o regime de execução ou a forma de fornecimento, fl. 63 / 64, item: C.15 / C.17 ;
47.  o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, fl. 57, item: C.2 e C.3 ;
48.  os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso, fl. \_\_\_\_\_, item: NÃO SE APLICA ;
49.  o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, fl. 58, item: C.5 ;
50.  as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, fl. \_\_\_\_\_, item: \_\_\_\_\_ ;

NÃO SE APLICA  NÃO LOCALIZEI

51.  os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, fl. 59 a 62, item: C.9, C.10-I e C.10-II

**Avenida Getúlio Vargas, 354, Centro, São Pedro da Aldeia – CEP: 28.941-122**

**Tel.: (22) 2627-6615 | Ramal: 221**

**E-mail: [procuradoriasaudespa@gmail.com](mailto:procuradoriasaudespa@gmail.com)**

86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	
Processo nº:	2851/22
Folha nº:	89
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE**

52.  os casos de rescisão e o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, fl. 58 , item: C.8ª ;
53.  as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, fl. , item: ;
- NÃO SE APLICA
54.  a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, fl. 64 , item: C.18ª ;
55.  a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, fl. 60 , item: C.10ª II; a"
56.  Competência do foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir qualquer questão contratual, fl. 64 , item: C.19ª .

*Certifico que analisei a minuta do edital conforme os apontamentos deste check list, o qual subscrito.*

*At: Assessor Especial Jurídico para promulgamento.*

*[assinatura]*  
 Erika Ferreira da Cruz  
 ACESSOR FUNCIONAL  
 Matr.: 38273

**PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE**

**À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo: 2851/2022

Matéria: Dispensa de Licitação

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

**PARECER N° 36/2021**

**- RELATÓRIO -**

Trata-se de solicitação de parecer da Secretaria Municipal de Saúde, acerca da viabilidade de contratação de **Empresa Especializada em Corretagem de Seguros Automotivos**, para segurar 4 veículos - Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas. O contrato, bem como a cobertura de que trata esse edital, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Extraí-se dos autos que a pesquisa de preços de mercado, ultimada pela Comissão de Licitação, resultou no valor médio total de R\$ 15.690,68 (quinze mil seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) em fls. 02.

Há solicitação de orçamento com resposta juntadas nos autos deste procedimento às fls.32/34.

No que tange a cotação de preços por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, o mesmo se encontra em fls. 35, gerando um relatório analítico da pesquisa de preço, sendo o valor estimado na contratação de R\$ 13.512,77 (treze mil quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos), conforme fls.36/37.

*[Handwritten signature]*  
PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE  
N.º 36/2021

Consta dos autos deste p.p em fls. 38, nota de reserva de saldo.

Há ainda de ser mencionado quanto ao parecer da Controladoria Geral do Município, o qual se encontra em fls. 40/41, devendo com isso serem observadas as ressalvas suscitadas para que se atendam os devidos requisitos.

O presente processo foi remetido a esta Procuradoria Especial da Saúde para questionamento quanto à possibilidade da dispensa de licitação, análise e parecer.

**É relatório.**

#### **- FUNDAMENTAÇÃO -**

De prêmio, cumpre ressaltar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica, financeira e/ou administrativa. Desta forma, o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” (g.n)

Avenida Getúlio Vargas, nº 354 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ  
Tel.: 22 2627-6687/E-mail: [sesau@pmspa.rj.gov.br](mailto:sesau@pmspa.rj.gov.br)

*Facilite de Santa Ambrósia*  
PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE  
02/01/2022

87  
[Handwritten signature]

GOVERNO MUNICIPAL

# São Pedro da Aldeia

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 prevê que:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);” (g.n)

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta.

*In casu*, observa-se que o valor médio orçado da presente aquisição (R\$ 15.690,68 quinze mil seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) está AQUÉM do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

Impende aconselhar, ainda, que a administração faça uma pesquisa sobre a necessidade da contratação do mesmo produto/serviço para outros veículos no curso dos próximos 12 meses, a fim de que, havendo a necessidade, e sendo objeto que ultrapasse o valor previsto na legislação para esta modalidade, licite para que não incorra em possível fracionamento.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, e também, não havendo hipóteses que possam configurar fracionamento OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento.

Agora, no tocante à minuta do contrato presente nos autos, este se enquadra em todos os incisos do artigo 55 da Lei 8666/93 cumprindo a legalidade exigida, motivo pelo qual mantém opinião positiva acerca da possibilidade de contratação. Ademais, reporta-

Avenida Getúlio Vargas, nº 354 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ  
Tel.: 22 2627-6687/E-mail: [sesau@pmspa.rj.gov.br](mailto:sesau@pmspa.rj.gov.br)

[Handwritten signature]  
Ferreira de Souza  
PROCURADOR GERAL  
- BEL...  
2022

se à necessidade de cumprimento das ressalvas impostas pela COGER em parecer de fls. 40/41.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

**- CONSIDERAÇÕES FINAIS -**

Isto posto, OPINA favoravelmente esta Procuradoria Especial da Saúde ao pedido de contratação, desde que cumpridos e observados, ainda, os requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

O presente parecer é prestado sobre o prisma estritamente jurídico, não competindo a esta assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s.m.j.!

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022.

  
**FELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862

OAB/RJ 199.146

  
**ERIKA FERREIRA DA CRUZ**

Assessor V

Mat. 38273

Avenida Getúlio Vargas, nº 354 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ  
Tel.: 22 2627-6687/E-mail: [sesau@pmspa.rj.gov.br](mailto:sesau@pmspa.rj.gov.br)



São Pedro da Aldeia, 03 de maio de 2022.

Processo 2851/2022

91

Controladoria Ger.
Proc. Nº 2851/22
Folha Nº 89
Subr. e

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Tendo em vista o retorno dos autos a esta CGM para verificação do atendimento das ressalvas, reiteramos o atendimento dos seguintes itens:

- Juntada do contrato social, observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido; ✓
- Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;  
(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)
- Emissão da Nota de Empenho;
- Confeção do contrato;
- Publicação e lançamento no SIGFIS;
- Nomeação do fiscal, publicação e lançamento no SIGFIS, conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;
- Previsão do objeto solicitado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;  
(art. 57, inciso I da Lei 8.666/93)

Para fins de celeridade processual, solicitamos que o presente processo só retorne a esta COGER quando todas as ressalvas forem cumpridas.

Respeitosamente

  
Marcos Vinicius de Oliveira

Mat. 37910

  
Danielle Prudente  
Controladora Geral  
Mat. 37854




ESTADO DO RIO DE JANEIRO <sup>92</sup>  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 2857/2022  
Folha nº 90  
Rub.   f  

À Coger,

Em cumprimento a primeira ressalva da Coger, no que se refere a juntada de Contrato Social, informamos que a referida empresa teve o seu Estatuto Social publicado no Diário Oficial Empresarial contantes às folhas nº 42 à 50.

Atenciosamente,

  
Ailson Rodrigues de Carvalho  
Presidente da CPL  
Portaria nº16/2022



São Pedro da Aldeia, 03 de maio de 2022.

Processo 2851/2022

93

PMSPA - Controladoria Geral	
Proc. Nº	2851/2022
Folha Nº	91
Publ.	


A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.


Tendo em vista o retorno dos autos a esta CGM para verificação do atendimento das ressalvas, reiteramos o atendimento dos seguintes itens:

- Ato de dispensa pelo ordenador da despesa; ✓  
(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)
- Emissão da Nota de Empenho; ✓
- Confeção do contrato; ✓
- Publicação e lançamento no SIGFIS; ✓
- Nomeação do fiscal, publicação e lançamento no SIGFIS, conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021; ✓
- Previsão do objeto solicitado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual; ✓  
(art. 57, inciso I da Lei 8.666/93)

Para fins de celeridade processual, solicitamos que o presente processo só retorne a esta COGER quando todas as ressalvas forem cumpridas.

Respeitosamente

  
Marcos Vinicius de Oliveira  
Mat. 37910

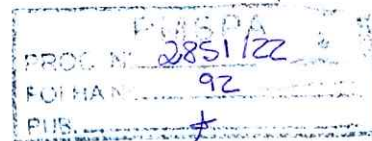
  
Mat. 37905



94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ



## Mapa Comparativo

Nº: 31/2022

Processo: 2851/2022

Data Lançamento: 05/05/2022

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 24

Inciso: Inc. II

Produto(s)	Quantidade
<b>Item: 1 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂ</b>	<b>1,00</b>
<b>Fornecedor(es)</b>	<b>Valor Unitário Valor Total Vencedor</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.833,4200 ✓ 2.833,42 S
GENTE SEGURADORA S/A	3.262,0400 3.262,04 N
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3.922,6700 3.922,67 N
<b>Item: 2 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂ</b>	<b>1,00</b>
<b>Fornecedor(es)</b>	<b>Valor Unitário Valor Total Vencedor</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.949,6400 ✓ 2.949,64 S
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3.922,6700 3.922,67 N
GENTE SEGURADORA S/A	3.301,0900 3.301,09 N
<b>Item: 3 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂ</b>	<b>1,00</b>
<b>Fornecedor(es)</b>	<b>Valor Unitário Valor Total Vencedor</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.949,6400 ✓ 2.949,64 S
GENTE SEGURADORA S/A	3.301,0900 3.301,09 N
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3.922,6700 3.922,67 N
<b>Item: 4 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂ</b>	<b>1,00</b>
<b>Fornecedor(es)</b>	<b>Valor Unitário Valor Total Vencedor</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.949,6400 ✓ 2.949,64 S
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3.922,6700 3.922,67 N
GENTE SEGURADORA S/A	3.301,0900 3.301,09 N

*M. Sampaio*

---

Ordenador de Despesas

Carimbo

Maria Márcia Sampaio Fontes

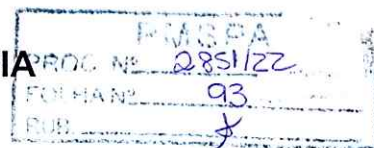
Secretaria Municipal de Saúde

Mat.37.877-PMSPA



95  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ



**Fornecedores Vencedores**

**Nº: 31/2022**

Na modalidade Dispensa de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 24, Inc. II, Processo Administrativo 2851/2022, objetivando Contratação de SEGURO necessário para atender as AMBULÂNCIAS da frota oficial desta Secretaria..

**Fornecedor**

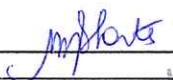
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP /CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV A MB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2019/2020 - PLACA RIQ0H38	SV	1,00	2.833,4200	2.833,42
2 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP /CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV A MB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RIY1B70	SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
3 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP /CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV A MB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A09	SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
4 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP /CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV A MB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A10	SV	1,00	2.949,6400	2.949,64

**SubTotal: R\$11.682,34**

**onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos**

**Total Geral: R\$11.682,34**

São Pedro da Aldeia 9 de maio de 2022

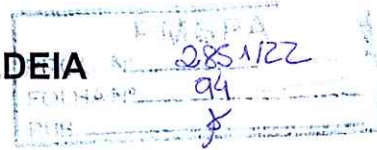
  
\_\_\_\_\_  
Ordernador de Despesas  
Carimbo

Maria Márcia Sampaio Fontes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat.37.877-PMSPA



96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Mapa de Autorização de Empenho

Nº: 421/2022

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 8f	Artigo Artigo 24	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 2851/2022	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica	
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Conforme solicitação	Tipo de Resultado: Valor Unitário			
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.			CNPJ / CPF: 61.074.175/0001-38	Inscrição Estadual:		
Endereço: Avenida das Nações Unidas		Bairro: Vila Gertrudes	Cidade: São Paulo	Estado: SP		
Cep: 04794-000	Telefone: 5432264133	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s):</b>	<b>Marca:</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
438378 1	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHON ETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2019/2020 - PLACA RIQ0H38		SV	1,00	2.833,4200	2.833,42
438381 2	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHON ETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RIY1B70		SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
438380 3	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHON ETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A09		SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
438379 4	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHON ETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RKO1A10		SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$11.682,34</b>	

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Mariana Marcia Sampaio Fontes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Avt 37 R77 PMSPA

Responsável pela empresa



## Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

**PROCESSO:** 2851/2022

**CONTRATADO:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ:  
61.074.175/0001-38.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ 11.682,34 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

**PRAZO:** O prazo será pelo período de 12 (doze) meses.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**ENQUADRAMENTO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado.

São Pedro da Aldeia, 09 de maio de 2022.

*msfontes*  
Maria Márcia Sampaio Fontes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 086/2020



98

<b>PMSPA/SESAU</b>	
Proc. Nº:	<u>2857/22</u>
Fls nº:	<u>96</u>
Rub:	<u>[Handwritten Signature]</u>

Ao: DELIC

Para atendimento das ressalvas, conforme fls. 91.

S.P.A, 10 de maio de 2022.

**Ramon Gago**  
Assessor II  
Mat. 40.478



Ao Fundo Municipal de Saúde

Encaminho o p.p., para as devidas assinaturas e elaboração da nota de empenho conforme Mapa de Autorização às folhas nº 94.

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

Fraternalmente,

  
Sabrina Santos  
Mat. 38636

Ao DELIC, solicito verificar Mapa de Autorização de empenho as fls. 94, pois o mesmo consta como "não existente". Após, retorne a este FMS.

em 23/05/22

  
Sabrina Santos  
Secretaria Adjunta  
Mat. 38636





100

PMSPA  
Proc. N° 2851/22  
Folha. N° 98/1  
Rub

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

### Mapa de Autorização de Empenho

Nº 425/2022

(Por Centro de Custo)

Modalidade CONF D.L 10.520/2002 Dispensa de Licitação - Lei 8666/9	Número da Licitação:	Data do empenho:	Processo: 2851/2022	Natureza da Despesa 339039 - Serviço
Espécie: <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO</b>	Tipo de Pagamento Empenho Nr	Forma de Entrega Conforme solicitação	Tipo de Resultado	
<b>Dados do Fornecedor</b>				
Nome/Razão Social <b>MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.</b>			CNPJ/CPF: <b>61074175000138</b>	Inscrição Estadual:
Endereço: <b>Avenida das Nações Unidas</b>		Bairro: <b>Vila Gertrudes</b>	Cidade: <b>São Paulo</b>	Estado: <b>SP</b>
Cep: <b>04794000</b>	Telefone: <b>5432264133</b>	Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Processo - 2851/2022 Requisição 161/2022 Centro de Custo - **SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Código	Item	Produto	Marca	Und	Qtde	Valor	Total
438378	1	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMIN HONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABR ICAÇÃO/ANO MODELO: 2019/2020 - PLACA RIQ0H38		SV	1,00	2.833,420	2.833,42
438381	2	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMIN HONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABR ICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RIY1B70		SV	1,00	2.949,640	2.949,64
438380	3	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMIN HONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABR ICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A09		SV	1,00	2.949,640	2.949,64
438379	4	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMIN HONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABR ICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RKO1A10		SV	1,00	2.949,640	2.949,64

Total por Requisição ->	<b>R\$11.682,34</b>
Total Fornecedor ->	<b>R\$11.682,34</b>

Ordenador de Despesas  
**Carimbo**

Responsável pela empresa

101

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD	
Proc. nº	2851/22
Folha nº	09
Rub	11

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

Ao Fundo Municipal de Saúde

Encaminho o presente processo para emissão da Nota de Empenho,  
conforme Mapa de Autorização de fls. 98.

Respeitosamente,



Daniela Cruz  
PMSPA  
Mat.: 2743



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS / SESAU  
PROC N° 2881122  
PAG 100  
RUB. *[Handwritten signature]*

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

PROCESSO N°: 2851/2022

FMS/SESAU  
PROC N° 2851/22  
PAG 102  
RUB *[Handwritten signature]*

**AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO**

Autorizo a despesa e emissão de empenho no valor de R\$ 11.682,34 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A., referente ao Processo 2851/2022 para a contratação de seguro veicular de 04 (quatro) ambulâncias, em território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subscrevo-me;

Respeitosamente,

**MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 37877

*[Handwritten signature]*  
FABIO DO PASTEL  
CARLOS FABIO DA SILVA  
Prefeito



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/SESAU

AV. GETÚLIO VARGAS, 354  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

PROC N° 2851/22  
PAG 103  
RUB 5

Processo: 2851/2022  
Data: 23 / 05 / 22  
Folha: 101  
Rubrica: 10

## Nota de Empenho

Processo: 2851/2022 | Empenho: 280 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1133 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Função: 10	SAÚDE	Base Legal:	Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA	Contrato:	-
Programa: 061	APOIO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	Convênio:	-
Ação: 2177	Administração da Frota Saúde	Cat. de Despesa:	40 - SEGUROS EM GERAL
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
11.682,34	11.682,34	0,00

**CRÉDOR:**  
R. Social/Nome: 19702 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
Endereço:  
C.N.P.J.: 61.074.175/0001-38 R.G.:  
Bairro:  
I.M.: I.E.: Cidade/UF: /

**TÍTULO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Referente ao Processo 2851/2022 para a contratação de seguro veicular de 04 (quatro) ambulâncias, em território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

Data do Empenho: 23/05/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	438378	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICA DA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/M ASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2019/2 020 - PLACA RIQ0H38	SV	1,00	2.833,42000000	2.833,42000000
2	438381	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICA DA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/M ASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2 021 - PLACA RIY1B70	SV	1,00	2.949,64000000	2.949,64000000
3	438380	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICA DA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/M ASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2 021 - PLACA RK01A09	SV	1,00	2.949,64000000	2.949,64000000
4	438379	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICA DA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/M ASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2 021 - PLACA RKO1A10	SV	1,00	2.949,64000000	2.949,64000000

Total: R\$11.682,34

VALOR: R\$11.682,34 VALOR POR EXTENSO: onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos

*Getúlio Vargas*  
\_\_\_\_\_  
11.682,34

*Patricia Tone*  
\_\_\_\_\_  
Secretária Executiva de Planejamento e Finanças-FMS  
Mat. 10471

*FABIO DO PASTEL*  
*CARLOS FABIO DA SILVA*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

104

PMSPA	102
Proc. N°	2851/22
Folha. N°	102
Rub	

CONTRATO

PROCESSO Nº 2851/2022  
CONTRATO Nº 08/2022

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**, portadora da Carteira de Identidade nº 057764532 IFP/RJ e CPF nº 053.449.607-51 doravante simplesmente denominado como CONTRATANTE, e de outro lado a firma **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**, com sede social à Av. das Nações Unidas nº 14261, 29º Andar, Ala A, Vila Gertrudes, no município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, tem como representante legal Senhor Alexandre Ponciano Serra, portador da carteira de identidade nº 29499596 SSP/SP, e do CPF sob o nº 219.802.708-99, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A **CONTRATADA**, vencedora da Dispensa da dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, obriga-se a segurar 04 (quatro) veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia: 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38; 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10; 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09; e 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de R\$ 11.682,34 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser à vista, através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA e enviado ao e-mail: [admsesau@pmspa.rj.gov.br](mailto:admsesau@pmspa.rj.gov.br) respeitando o prazo mínimo de 10 (DEZ) dias antes do vencimento.

**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

105

PMSPA
Proc. N.º 2851/22
Folha. N.º 103
Rubrica: [assinatura]
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO:** A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato não será reajustado, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 2100001030106132177, Elemento de Despesa nº 3390399900 Ficha 1133 da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Por ocasião da entrega da apólice, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Segundo** - O recebimento do objeto dar-se-á:

Em se tratando da execução dos serviços o recebimento do objeto dar-se:

- provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade da apólice com a especificação do objeto e posterior confirmação da validade;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O instrumento contratual firmado em decorrência da dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

106

PMSPA
Proc. N° 2851/22
Folha. N° 104
Rub. 104
SECRETARIA MUNICIPAL
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

104

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

104  
GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

105  
PMSPA  
Proc. N.º 2851/22  
Folha. N.º 105  
Rub

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, Edital, seus anexos e os termos de sua proposta, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Encaminhar, por meio da Diretoria de Administração, à **CONTRATADA**, através de ofício ou por correio eletrônico (e-mail), toda a documentação necessária para emissão da apólice;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhado as observações à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Notificar a contratada quando ocorrer sinistro;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

103

PMSPA  
Proc. N° 2851/22  
Folha. N° 106  
Rubrica  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

106

- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do Contrato;
- f) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- h) Efetuar as inclusões solicitadas, através de endosso, pela Contratante no prazo de 24 horas, contados da acusação de recebimento da notificação, limitada esta há 48 horas do momento da emissão da comunicação;
- i) Disponibilizar cópia das apólices, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Dispor de canais de comunicação aos gestores da Contratante por meio de telefone, internet e atendimento personalizado, para que seja possível, retorno a qualquer requerimento em até 48 horas a contar da data da solicitação;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 57 da Lei 8.666/93;
- n) Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

103

PMSPA
Proc. N° 2851/w
Folha. N° 107
Rub. 107
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

107

- o) O objeto "apólice" deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do contrato.
- p) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto da dispensa será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (APÓLICE):** O prazo para início do serviço será imediato, a contar da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para emissão das apólices é de até 24 horas, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 2535/2021, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ RISCOS COBERTOS:** O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços mínimos, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

110

PMSPA
Proc. N° 2851/22
Folha N° 108
Rubrica
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

108

- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- c) Indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros e seus veículos.
- d) Raios e suas consequências.
- e) Incêndios e explosões, exceto aqueles praticados por atos de vandalismo.
- f) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- g) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- i) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- j) Granizo, furacão e terremotos.
- k) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- l) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).
- m) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - m.1) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com quilometragem de 2.000 Km em casos de sinistro e 200 Km em casos de pane;
  - m.2) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
  - m.3) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; e
  - m.4) Chaveiro.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRANQUIA:** Em caso de perda parcial, o valor de cada item, já está previsto na proposta de seguro emitida pela seguradora no momento da sua cotação, bem como devidamente detalhada na tabela abaixo:

VEÍCULO	VALOR ESTIMADO
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38;	R\$ 28.713,30
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09;	R\$ 29.906,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

PMSPA  
Proc. N° 2851/22  
Folha N° 109  
Rubrica  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70;	R\$ 29.906,80
---	---------------

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da dispensa, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 10 de maio de 2022.

*Geraldo Lopes Vieira*  
Secretário Adjunto de Saúde  
Mat. 37879

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Secretária Municipal de Saúde

*Maria Márcia*  
**MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**  
**CONTRATANTE**

**ALEXANDRE**  
**PONCIANO**  
**SERRA:21980270899**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
PONCIANO SERRA:21980270899  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=VALID, ou=AR VALID CD,  
ou=Videoconferencia, ou=14121957000109,  
cn=ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899  
Dados: 2022.05.20 13:30:05 -03'00'

**MAPFRE SEGUROS GERAIS AS**

Alexandre Ponciano Serra  
**CONTRATADA**

*Ramon Gago*  
**Ramon Gago**  
Assessor II  
ADM - Sec. de Saúde  
Mat. 40.478

**TESTEMUNHAS:**

*Vinicius Marinho*  
**Vinicius Marinho**  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 30549



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

112

PMSPA/SESAU  
Proc. Nº: 2851/22  
Fls nº: 110  
Rub: *ml*

110

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Trata-se o presente, de Termo de Referência que servirá de fundamentação e Instrução Técnica para seleção da proposta mais vantajosa, advinda de pessoa jurídica especializada, para **contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos**, para segurar 4 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, **em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.**

Compõem a frota a ser segurada:

- a. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38;
- b. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10;
- c. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09; e
- d. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação do seguro tem a finalidade proporcionar maior segurança aos usuários dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e ainda:

- a) resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob constante risco, bem como evitar a ocorrência de este Órgão ser



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

103

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 2851/22  
Fls nº: 119  
Rub: [assinatura]

111

obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação;

b) bem como manter a frota num padrão de segurança, minimizando o risco de possíveis perdas/danos patrimoniais a esta Prefeitura, em caso de sinistro.

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As propostas deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência, bem como ao detalhamento dos serviços, sua frequência e periodicidade, deveres, disciplina e gestão da qualidade.

### 4. DATA DE INÍCIO DA COBERTURA E VIGÊNCIA

4.1 O contrato, bem como a cobertura de que trata este edital, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – RISCOS COBERTOS

5.1 O seguro **deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado**, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela **CONTRATANTE**, e as indenizações ou prestações de serviços mínimos, em todo o território nacional, conforme segue:

- 5.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto.
- 5.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- 5.1.3 Indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros e seus veículos.  
Raios e suas consequências.
- 5.1.4 Incêndios e explosões, exceto quando decorrentes de ato de vandalismo.



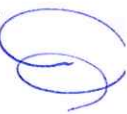
- 5.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 5.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 5.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 5.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- 5.1.8 Granizo, furacão e terremotos.
- 5.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 5.1.10 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).
- 5.1.11 Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
- a) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com quilometragem de 2.000 Km em casos de sinistros e 200 Km nos casos de pane;
  - b) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
  - c) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
  - d) Chaveiro;

## 6. DAS FRANQUIAS

6.1. A franquia considerada neste item, é a franquia obrigatória<sup>1</sup>, devendo ser observados os itens a seguir:

6.1.1. O valor da franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que deverão ser avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmios) propostos;

<sup>1</sup> Franquia obrigatória de casco é “o valor definido na apólice referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis de casco decorrentes de sinistros cobertos no Seguro Principal de Automóvel.”





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

115

PMSPA/SESAU  
Proc. Nº: 2851/22  
Fls nº: 113  
Rub: [Signature]

113

6.1.2. Os valores das franquias deverão constar, obrigatoriamente, nas propostas e nas apólices, devendo ser consideradas as informações e detalhes constantes deste Termo de Referência;

VEÍCULO	VALOR ESTIMADO
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38;	R\$ 28.713,30
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70;	R\$ 29.906,80

6.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

6.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, desastres ambientais e fenômenos da natureza.

6.1.5. O valor estimado da tabela de franquia foi extraído do orçamento inicial de fls. 12.







SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 2851122  
Fls nº: 114  
Rub: 22

## 7. DA VISTORIA

7.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone e realizada sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia.

SECRETARIA	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Getúlio Vargas, 354 – Centro, SPA	(22) 2621-0128 (22)2627-6687	admsesau@pmspa.rj.gov.br

7.1.2 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, **no mínimo**, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do certame.

7.1.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, **considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.**

7.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

## 8. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

8.1 Características individuais de motoristas, como idade ou sexo, não deverão ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

## 9. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

9.1 Serão segurados 4 (quatro) veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, conforme Anexo I deste Termo.





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

115

PMSPA/SESAU  
Proc. Nº: 2851/22  
Fls nº: 115  
Rub: [assinatura]

## 10. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS

### 10.1 Da Inclusão:

10.1.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a **CONTRATADA** deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

10.1.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

10.1.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Secretaria de Administração.

### 10.2 Da exclusão:

10.2.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

Onde: X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.



10.2.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal ou pelas Secretarias Municipais à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

10.2.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

10.2.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, a respectiva secretaria.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

### 11.1 Valor de mercado referenciado:

11.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

11.1.2 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, independentemente da quilometragem rodada no período.

11.1.3 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

119

112

**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: 285122  
Fls nº: 117  
Rub: nd

## 11.2 Da Apólice:

11.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a **CONTRATANTE**.

11.2.2 Deverá constar na apólice

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, que deverá ser 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

## 11.3 Da Avaria:

11.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

11.3.2 Após procedimento de recuperação pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

11.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

11.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

120

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 2851/22

Fls nº: 118

Rub: [assinatura]

118

#### 11.4 Do Aviso de Sinistro:

11.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

11.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

11.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

11.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

#### 11.5 Do Endosso:

11.5.1.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência (item 10);

11.5.1.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

11.5.1.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Secretaria Municipal de Administração.

11.5.1.4 O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelas demais Secretarias Municipais da Prefeitura de São Pedro da Aldeia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

121

119

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 2851/22  
Fls nº: 119  
Rub: [assinatura]

## 11.6 Salvados:

11.6.1.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

11.6.1.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da **CONTRATADA** junto aos órgãos pertinentes.

## 11.7 Da Indenização:

11.7.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

11.7.2 Em caso de indenização integral, a **CONTRATADA** não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

11.7.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

## 12. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

12.1. Ocorrendo sinistro, a **CONTRATADA** deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus da execução integralmente.

12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da **CONTRATANTE**.

12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

122

<b>PMSPA/SESAU</b>
Proc. Nº: <u>2851/22</u>
Fls nº: <u>120</u>
Rub: <u>201</u>

120

12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, caberá a **CONTRATANTE** a escolha da oficina para reparo do veículo.

12.6 Caso seja escolhida oficina credenciada pela **CONTRATADA** deverá ser ofertado desconto mínimo de 5% no valor da franquia.

12.7 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.

### 13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

13.2 O valor será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – ART. 73, LEI 8.666/93

14.1 O objeto (apólice) deverá ser disponibilizado para a **CONTRATANTE**, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da nota de empenho emitida pela **CONTRATANTE**.

14.2 Após a disponibilização da referida apólice (recebimento provisório), a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

14.3 Para a inclusão por endosso, correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, ou substituição, a **CONTRATADA** disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Administração das referidas Secretarias Estaduais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

123

121

<b>PMSPA/SESAU</b>
Proc. Nº: <u>2851122</u>
Fls nº: <u>121</u>
Rub: <u>[assinatura]</u>

14.4 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, devendo observar as disposições do item 10 deste Termo de Referência.

14.5 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

14.5.1 Após o decurso do prazo que tratam os itens anteriores, será efetuado o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto – apólice – aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## 15. TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA DA COBERTURA

15.1. A cobertura será imediata a partir da assinatura do contrato.

## 16. DOS PRAZOS

16.1. O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses contados desta.

16.2. O prazo para emissão das apólices é de até 24 horas, contados da assinatura do contrato;

## 17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

124

<b>PMSPA/SESAU</b>	
Proc. Nº:	285122
Fls nº:	122/1
Rub:	

122

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, Edital, seus anexos e os termos de sua proposta, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Encaminhar, por meio da Diretoria de Administração, à **CONTRATADA**, através de ofício ou por correio eletrônico (e-mail), toda a documentação necessária para emissão da apólice;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhado as observações à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Notificar a contratada quando ocorrer sinistro;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

125

123

**PMSPA/SESAU**  
Proc. Nº: 285122  
Fls nº: 123  
Rub: ndd

tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do Contrato;
- f) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Efetuar as inclusões solicitadas, através de endosso, pela Contratante no prazo de 24 horas, contados da acusação de recebimento da notificação, limitada esta há 48 horas do momento da emissão da comunicação;
- i) Disponibilizar cópia das apólices, em conformidade com a legislação vigente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

126

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 2851/22  
Fls nº: 124  
Rub: [assinatura]

124

- j) Dispor de canais de comunicação aos gestores da Contratante por meio de telefone, internet e atendimento personalizado, para que seja possível, retorno a qualquer requerimento em até 48 horas a contar da data da solicitação;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 57 da Lei 8.666/9;
- n) Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso;

## 18 . DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A contratação deverá se dar de forma global, devendo-se ressaltar que a natureza do serviço adequa-se a este critério de contratação.

18.2 Para indicação do critério de contratação, considerou a economicidade gerada para a Administração, a dinamização do processo de execução, uniformização, fiscalização, ausência de possíveis lotes desertos, e gestão do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

127

<b>PMSPA/SESAU</b>	
Proc. Nº:	2851122
Fls nº:	125
Rub:	

123

## 19 . DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento poderá ser mensal ou à vista, através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA e enviado ao email: [admsesau@pmspa.rj.gov.br](mailto:admsesau@pmspa.rj.gov.br) respeitando o prazo mínimo de 10 (DEZ) dias antes do vencimento.

19.2 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

19.3 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

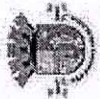
São Pedro da Aldeia, 03 de Março de 2022.

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

ALEXANDRE  
PONCIANO  
SERRA:21980270899

Assinado de forma digital por ALEXANDRE PONCIANO  
SERRA:21980270899  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR VALID CD,  
ou=Videoconferencia, ou=14121957000109,  
cn=ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899  
Dados: 2022.05.20 13:32:05 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA/SES AU

Proc. N°: \_\_\_\_\_

Fls n°: \_\_\_\_\_

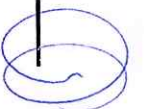
Rub: \_\_\_\_\_

128

PMSPA  
Proc. N° 2851/22  
Folha N° 126  
Rub

126

Veículo	Ano/Mod	Combustível	Placa	Chassi	Renavam
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	RIY1B7 0	93YMAFEXAMK467035	0123605345 9
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	RKO1A 10	93YMAFEXAMJ468131	0123605419 6
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	RKO1A 09	93YMAFEXAMJ468829	0123605269 0
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2019/202 0	Diesel	RIQ0H 38	93YMAFEXALJ182827	0122694845 3





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

123  
PMSPA / SESAU

DOC. Nº 2851/2022

PAG 127

## NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar o servidor **Leandro de Souza Pereira** sob o CPF de nº 093.632.617-43, matrícula 38.260 para exercer a função de **Fiscal Titular** do Contrato nº 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e o servidor **Anderson Fernandes dos Santos**, sob o CPF de nº 047.927.217-41, matrícula 38.968, para exercer a função de **Fiscal Substituto**.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Assim informo que segue anexo a presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº001/2018 da COGER, e que o processo originário da contratação de número 2851/2022 está disponível para consulta de V.S.<sup>a</sup> para conhecimento sempre que necessário.

São Pedro da Aldeia, 27 de Maio de 2022.

*Geraldo Lopes Vieira*  
Secretário Adjunto de Saúde  
Mat. 37879

*Maria Marcia Sampaio Fontes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 37.877

*Leandro de Souza Pereira*

**Fiscal do Contrato**  
**Leandro de Souza Pereira**  
Matr. 38.260

*Anderson Fernandes dos Santos*

**Fiscal Substituto**  
**Anderson Fernandes dos Santos**  
matr. 38.968




<b>PMSPA/SESAU</b>	
Proc. Nº:	<u>2851/2022</u>
Fls nº:	<u>128</u>
Rub:	<u>[Signature]</u>

Ao: **DELIC**

Para prosseguimento.

S.P.A, 27 de maio de 2022.

  
**Ramón Gago**  
Assessor II  
Mat. 40.478

131  
PMSPA  
Proc. N° 2851/22  
Folha. N° 129  
Rub \_\_\_\_\_

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

**Processo:** nº 2851/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência. **Contratado:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38. **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 11.682,34 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos). **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES. **Data – 09/05/2022.**



EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 08/2022 – **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA.** **OBJETO:** A Contratada obriga-se a segurar 04 (quatro) veículos – **AMBULÂNCIAS** da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia: 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38; 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10; 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09; e 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência. **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 11.682,34 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N°:** 2851/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA:** 10/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Aditivo ao Contrato de Participação nº 03/2021. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **LD RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI.** **OBJETO:** os contratantes aditam o contrato de participação referente à realização de exames por imagens (Ecodoppler de membros inferiores, Ecodoppler de membros superiores e Ecodoppler de carótidas e vertebrais), a fim de que os mesmos sejam realizados nos pacientes do município de São Pedro da Aldeia. **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses a partir de 01/03/2022 a 28/02/2023. **VALOR:** fica mantido o valor global de R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N°:** 1477/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA:** 25/02/2022. Omitido do Boletim Informativo nº 890, de 04/03/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**INSTRUMENTO:** Quarto Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 02/2020. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **VIRGOLINO JOSÉ DA SILVA NETO EPP.** **OBJETO:** os contratantes aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos municípios, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **DA RETIFICAÇÃO DO VALOR:** em razão das retificações quanto aos quantitativos de alguns exames e a inclusão dos procedimentos com a finalidade diagnóstica (RAIO-X) e Sedação para Endoscopia Digestiva Alta e tendo em vista o que consta no processo administrativo e conforme reanálise do processo, fica suprimido o teto financeiro mensal no valor de R\$ 127.199,86 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 127.189,43 (cento e vinte e sete mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), passando o valor global de R\$ 1.526.398,32 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) para R\$ 1.526.273,16 (um milhão, quinhentos e vinte seis mil, duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), representando um percentual de supressão de aproximadamente 0,0082% do valor global do contrato. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** art. 65, I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N°:** 6292/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 29/04/2022. Omitido do Boletim Informativo nº 922, de 06/05/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**INSTRUMENTO:** Décimo Primeiro Aditivo ao Contrato nº 49/2013. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **JOÃO CARLOS RAMALHO PEREIRA.** **DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:** os contratantes aditam o contrato de locação do imóvel situado à Rua Rita Pereira nº 82, Bairro Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, passando de instalação da Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde para Ambulatório Ampliado de Saúde Mental. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N°:** 3669/2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 06/05/2022.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** nº 4429/2022. **Objeto:** Aquisição de 26 (vinte e seis) carimbos em madeira 10x6cm para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Estratégias de Saúde da Família (ESF). **Contratado:** **RODRIGO ARAÚJO DE SOUZA SERVIÇOS GRÁFICOS**, CNPJ: 25.011.672/0001-23. **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES. **Data** – 25/05/2022.



Dispensa ?

- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/05/2022 10:46. Protocolo n.º 455209-5/2022

- 
- 
- 
- 

[Página Inicial](#) / Detalhe da Dispensa

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nº Dispensa SIGFIS \* ?

1250980

Processo \* ?

2851/2022

Tipologia \* ?

Outros Serviços ▾

Valor \* ?

R\$ 11.682,34

Dispensa por item ou lote? \* ?

Item ▾

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II ▾

Data da Publicação ?

📅 13/05/2022

Veículo de Comunicação ?

Boletim Informativo nº 926

Url da publicação ?

**Ordenador Responsável**

CPF \* ?

05344960751

Nome \* ?

Maria Márcia Sampaio Fontes

Data do Ato \* ?

📅 09/05/2022

**Responsável pela Ratificação**

CPF ?

05344960751

Nome ?

Maria Márcia Sampaio Fontes

Data da Ratificação

📅 09/05/2022

**Fornecedor/Executante**

CPF / CNPJ \* ?

61074175000138

Nome / Razão Social \* ?

MAPFRE SEGUROS GERAIS S A

Prazo de execução (dias) \* ?

365

Objeto \* ?

Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

## Dispensa ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/05/2022 10:46. Protocolo n.º 455209-5/2022

## ☰ 2- Lote/Itens ○

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço l
<input type="checkbox"/>	1	Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.	1	serv	R\$ 11.6

📄 Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

&lt;&lt;

&lt;

1

&gt;

&gt;&gt;

135

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA	
Proc. N°	2851/22
Folha. N°	133
Rub	

**Orgão:** FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

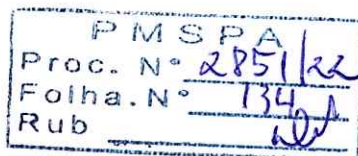
Ato Enviado desde 30/05/2022 10:46. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 455209-5/2022. Operação realizada pelo usuário: 089.023.697-65

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	2851/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Dispensa nº 02 Proc 2851-2022 MAPFRE SEGUROS (seguro das ambulâncias)_assinado_30052022104408.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2022 10:45

**Contrato**

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2022 10:50. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**1 - Dados Básicos**

Nº Contrato SIGFIS \* ?

357253

Nº Contrato (com ano) \* ?

08/2022

Nº Processo Administrativo \* ?

2851/2022

Tipo de Contrato \* ?

[Editais](#)[Licitações e Afastamentos](#)[Contratos e Convenções](#)[HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**Contratado**

CPF / CNPJ \* ?

61.074.175/0001-38

Nome / Razão Social \* ?

MAPFRE SEGUROS GERAIS S A

Objeto \* ?

Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

11.682,34

Data Assinatura \* ?

10/05/2022

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

10/05/2022

Data Término Execução ?

09/05/2023

Data Publicação \* ?

27/05/2022

Veículo de Publicação \* ⓘ

Boletim Informativo nº 933/2022

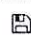
Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem ⓘ

Dispensa

Dispensas \*

2851/2022

 Salvar

132  
 PMSPA  
 Proc. N.º 2851/22  
 Folha. N.º 135  
 Rub



**Contrato**

- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2022 10:50. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="Q"/>	Alexandre Ponciano Serra	219.802.708-99	Representante da Contratada
<input type="button" value="Q"/>	Maria Márcia Sampaio Fontes	053.449.607-51	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="Q"/>	Maria Márcia Sampaio Fontes	053.449.607-51	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.





## Contrato

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2022 10:50. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="checkbox"/>	Anderson Fernandes d...	047.927.217-41	27/05/2022	
<input type="checkbox"/>	Leandro de Souza Pere...	093.632.617-43	27/05/2022	

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

[<<](#) [≤](#)  [≥](#) [>>](#)[+ Incluir Fiscal](#)

139

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA	
Proc. N.º	2851/22
Folha. N.º	137
Rub	

**Orgão:** FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2022 10:57. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 455229-5/2022. Operação realizada pelo usuário: 089.023.697-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	08/2022
Processo Administrativo:	2851/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato e Termo de Referência Proc. 2851-2022 (Seguro das Ambulâncias)_assinado_30052022105600.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2022 10:57

110

PMSPA
Proc. N° 2851/22
Folha. N° 138
Rub

Secretaria de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Venho por meio deste, designar o servidor **Leandro de Souza Pereira** sob o CPF de nº 093.632.617-43, matrícula 38.260 para exercer a função de **Fiscal Titular** do Contrato nº 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e o servidor **Anderson Fernandes dos Santos**, sob o CPF de nº 047.927.217-41, matrícula 38.968, para exercer a função de **Fiscal Substituto**.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Assim informo que segue anexo a presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº001/2018 da COGER, e que o processo originário da contratação de número 2851/2022 está disponível para consulta de V.S.ª para conhecimento sempre que necessário.

São Pedro da Aldeia, 27 de Maio de 2022.

---

**Maria Marcia Sampaio Fontes**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 37.877

---

**Fiscal do Contrato**  
**Leandro de Souza Pereira**  
Matr. 38.260

---

**Fiscal Substituto**  
**Anderson Fernandes dos Santos**  
matr. 38.968

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD
Proc. nº <u>2851/22</u>
Folha nº <u>139</u>
Rub <u>                    </u>

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2022.

Ao Fundo Municipal de Saúde

Encaminho o presente processo para previsão do objeto no Plano Plurianual, conforme ressalva da Coger de fls. 91.

Respeitosamente,

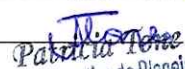



Daniella Cruz  
PMSPA  
Mat.: 2743

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Fundo Municipal de Saúde

Proc. nº ~~2851/2021~~ 2022

FLS ~~140~~

A adm de Saúde	
	FMS/SESAU
Em atendimento ao fls 139	PROC N° <u>2851/22</u>
informo que o objeto do p.p.	PAG <u>142</u>
está no Plano Plurianual citados	RUB <u>3</u>
do PT. 10.301.061.2.177	
31/05/2022	
	
Secretária Executiva de Planejamento e Finanças-FMS Mat. 10471	
40 DE LIC	
PARA PROSEGUIMENTO.	
Em 31/05/2022	
	
Assessor II ADM - Sec. de Saúde Mat. 40.478	

143

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD	
Proc. nº	2851/22
Folha nº	141
Rub	

São Pedro da Aldeia, 01 de junho de 2022.

À COGER,

Encaminho o presente processo para ciência quanto ao atendimento das ressalvas apontadas de fls. 91.

Respeitosamente,



Daniella Cruz  
PMSPA  
Mat.: 2743



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Alc

São Pedro da Aldeia, 02 de maio de 2022.

Processo 2851/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc. nº	2851/2022
Folha nº	142
Rubr.	2

Ciente do atendimento das resslvas apontadas por esta COGER, encaminhamos o presente processo para acompanhamento da contratação.

Respeitosamente,

Marcos Vinicius de Oliveira  
Mat. 37910

Danielle Prudente  
Controladora Geral  
Mat.37854

REVISADO E CONFERIDO  
PELO NÚCLEO DE CONTRATOS  
02/06/2022  
37910

## APÓLICE DE SEGURO MAPFRE AUTOMAIIS FROTA

145

### DADOS GERAIS

Processo SUSEP Automóvel N°: 15414.100326/2004-83

Produto: 217

N° Apólice: 3038000024931

Endosso: 0 Itens: 4

N° Via: 1ª

Vigência início 24h do dia: 10/05/2022

Término 24h do dia: 10/05/2023

Data e hora da proposta: 31/05/2022 09:54:00

N° Proposta: 71000206503302

Data de emissão da apólice: 02/06/2022

Versão de cálculo: 0002170901

DMCDA / SESAU  
PROC. N° 2851/22  
PAG 143  
RL ↓

### DADOS DA SEGURADORA

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Código na SUSEP: 6238

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A

Bairro: VILA GERTRUDES

CEP: 04794-000

Cidade: SAO PAULO

UF: SP

### DADOS DA SUCURSAL

Nome: DIR.TERRIT.RIO DE JANEIRO SEGU

CNPJ: 61.074.175/0003-08

Endereço: R DA QUITANDA,

Bairro: RIO DE JANEIRO

CEP: 20011-030

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: 215323722

### DADOS DO CORRETOR

Código interno e nome: 106409 - EMISSAO SEM CORRETOR

CPF/CNPJ: 90.900.900/9004-13

Código SUSEP: 00000999990004

Telefone: 1100000000

Endereço: DAS NACOES UNIDAS 14261

Bairro: VILA GERTRUDES

CEP: 04794-000

06/06/2022 00:217 0000000001 1

1064093038000024931



Cidade: **SAO PAULO**

UF: **SP**

### **DADOS DO SEGURADO**

Nome: **SAO PEDRO DA ALDEIA**

Tipo de pessoa: **JURÍDICA**

CNPJ: **28.909.604/0001-74**

Endereço: **R MARQUES DA CRUZ 61**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **28940-000**

Cidade: **SAO PEDRO DA ALDEIA**

UF: **RJ**

Telefone residencial: **2226217098**

### **DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R\$**

Prêmio líquido: **11.682,35**

IOF: **0,00**

Prêmio total: **11.682,35**

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, sobre as contribuições a planos de caráter previdenciário e sobre os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidas do estabelecido em legislação específica.

A alíquota do IOF estabelecida na forma do decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

### **PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R\$**

Forma: **FICHA DE COMPENSACAO**

Nº de parcela: **1**

Vencimento da 1º parcela: **01/07/2022**

Valor da 1º parcela: **11.682,35**

### **OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES**

Este seguro está sujeito a atualização monetária pela variação do índice IPCA/IBGE, de acordo com as condições contratuais do produto.

#### **Informações sobre o pagamento de parcelas**

I - O não-pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice desde o início de vigência do seguro;

146

II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro para o veículo.

Poderá(ão) ser enviados(s) boleto(s) de pagamento para se quitar o prêmio do seguro (preço) à vista ou em parcelas.

MAPFRE / SUSEP  
PROC. Nº 2851122  
PAG 144  
RL ✓

### INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Processo SUSEP Automóvel Nº: **15414.100326/2004-83**

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no site eletrônico [www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1](http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1) de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.

### INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados pessoais em conformidade com as hipóteses legais. Caso deseje obter mais informações de seus direitos como o titular dos dados pessoais, e como a MAPFRE trata seus dados, consulte: <https://www.mapfre.com.br/seguro-br/politica-privacidade/>. Para o esclarecimento de dúvidas, contate o e-mail [protecaodedados@mapfre.com.br](mailto:protecaodedados@mapfre.com.br)

06/06/2022 00:12:17 00000000001 1

1064093038000024931

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

Sao Paulo, 02 de Junho de 2022.

Documento eletrônico assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001

ROBERTO JUNIOR DE ANTONI  
41710614234  
06/06/2022 16:41:35

ORLANDO ELIECER IBARRA CAMPO  
71200951107  
06/06/2022 16:41:35

06/06/2022 001 1 217 000000000001 1

1064093038000024931

142

## CANAIS DE COMUNICAÇÃO

### SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)

0800 775 4545

0800 775 5045: Deficiente auditivo ou de fala  
24 horas, sete dias da semana.

PMSDA / SESAU  
PROC. N° 2851/22  
PAG 145  
RC .

### Comunicação de Sinistro e Assistência 24 horas

4004 0101: Capitais e regiões metropolitanas

0800 705 0101: Demais localidades

### Ouvidoria

0800 775 1079

0800 962 7373: Deficiente auditivo ou de fala

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 20:00h (exceto feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores:  
[www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

### SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

Autorquia Federal responsável pela fiscalização, formalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. 0800 0218484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.

06/06/2022 0014217 0000000001 1

1064093038000024931

## ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 1

Cl: 62322016546941

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**

CEP do local onde o veículo pernoita: **28941-122**

## DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **MASTER FURGAO L1H1 2.3DCI 16V 3p Dies**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2019/2020** Placa: **RIQ0H38**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **93YMAFEXALJ182827**

Capacidade/passageiros: **3**

Categoria tarifária: **AMBULÂNCIA**

Uso: **AMBULANCIA**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

## VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **025196-8** Código na MAPFRE: **PC140310**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **04001659-6**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data do sinistro.

## COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	2.025,63
RCFV - Danos Materiais	100.000,00	400,00
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	100,00

	PAG	146
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00	20,00
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	10.000,00	3,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	10.000,00	3,00
Assistência AutoMais	Conforme Manual	Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	100,00
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	107,00

148

Classe de bônus 00

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0035. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

**RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS**

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	

06/06/2022 00:14:217 00000000001 1

1064093038000024931



RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Assistência AutoMais		
Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

## ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

## FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. NORMAL	9.732,06
FAROIS		245,00
LANTERNA		245,00
RETROVISOR		245,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		255,00
REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE		120,00
REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA		70,00
REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00

PMSPA / SESAU

PROC. N° 2851/22

PAG 142

RL ✓

149

06/06/2022 0014217 000000000001 1

1064093038000024931





## ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 2

Cl: 62322016546950

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**

CEP do local onde o veículo pernoita: **28941-122**

## DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **MASTER FURGAO L1H1 2.3DCI 16V 3p Dies**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2020/2021** Placa: **RKO1A10**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **93YMAFEXAMJ468131**

Capacidade/passageiros: **3**

Categoria tarifária: **AMBULÂNCIA**

Uso: **AMBULANCIA**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

## VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **025196-8** Código na MAPFRE: **PC140310**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **04001659-6**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data do sinistro.

## COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	2.091,63
RCFV - Danos Materiais	100.000,00	500,00
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	150,00

		PAG	RL
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	143	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00		20,00
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	10.000,00		3,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	10.000,00		3,00
Assistência AutoMais	Conforme Manual		Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais		100,00
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais		107,00

150

**Classe de bônus 00**

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0035. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

**RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS**

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	

06/06/2022 00:12:17 00000000001 1

1064093038000024931



RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Facultativa Veículos - RCF-V Responsabilidade Civil	53
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Facultativa Veículos - RCF-V Responsabilidade Civil	53
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Facultativa Veículos - RCF-V Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Assistência AutoMais		
Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

## ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

## FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. NORMAL	10.131,24
FAROIS		245,00
LANTERNA		245,00
RETROVISOR		245,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		255,00
REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE		120,00
REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA		70,00
REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00

06/06/2022 001 1 217 00000000001 1

1064093038000024931

PMODA / SESAU

POOC N° 2851122

PAG 149

RL d

15A

06/06/2022 001 217 000000000001 1

1064093038000024931

## ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 3

CI: 62322016546968

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**

CEP do local onde o veículo pernoita: **28941-122**

## DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **MASTER FURGAO L1H1 2.3DCI 16V 3p Dies**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2020/2021** Placa: **RKO1A09**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **93YMAFEXAMJ468829**

Capacidade/passageiros: **3**

Categoria tarifária: **AMBULÂNCIA**

Uso: **AMBULANCIA**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

## VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **025196-8** Código na MAPFRE: **PC140310**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **04001659-6**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data do sinistro.

## COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	2.091,63
RCFV - Danos Materiais	100.000,00	500,00
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	150,00

	Conf. Cond. Gerais	PAG 150 RU - <input checked="" type="checkbox"/> Gratuito
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo		
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00	20,00
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	10.000,00	3,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	10.000,00	3,00
Assistência AutoMais	Conforme Manual	Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	100,00
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	107,00

152

**Classe de bônus 00**

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0035. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

**RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS**

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	

06/06/2022 00:14:217 000000000001 1

1064093038000024931

RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Assistência AutoMais		
Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

## ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

## FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. NORMAL	10.131,24
FAROIS		245,00
LANTERNA		245,00
RETROVISOR		245,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		255,00
REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE		120,00
REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA		70,00
REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00

06/06/2022 001 1 217 00000000001 1

1064093038000024931

DOC. N° 2851122  
PAG 151  
RL 2

153

06/06/2022 001 217 000000000001 1

1064093038000024931



## ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 4

Cl: 62322016546976

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**

CEP do local onde o veículo pernoita: **28941-122**

## DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **MASTER FURGAO L1H1 2.3DCI 16V 3p Dies**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2020/2021** Placa: **RIY1B70**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **93YMAFEXAMK467035**

Capacidade/passageiros: **3**

Categoria tarifária: **AMBULÂNCIA**

Uso: **AMBULANCIA**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

## VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **025196-8** Código na MAPFRE: **PC140310**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **04001659-6**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data do sinistro.

## COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	2.091,63
RCFV - Danos Materiais	100.000,00	500,00
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	150,00

06/06/2022 001 1 217 00000000001 1

1064093038000024931

PUNTO / SEGURO  
 POLIC. Nº 2351122  
 PAG 152  
 RL - Gratuito ✓  
 154

RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00	20,00
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	10.000,00	3,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	10.000,00	3,00
Assistência AutoMais	Conforme Manual	Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	99,83
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	107,00

**Classe de bônus 00**

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0035. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

**RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS**

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	

06/06/2022 00:17 00000000001 1

1064093038000024931



RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Facultativa Veículos - RCF-V Responsabilidade Civil	53
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Facultativa Veículos - RCF-V Responsabilidade Civil	53
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Facultativa Veículos - RCF-V Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Assistência AutoMais		
Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

## ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

## FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. NORMAL	10.131,24
FAROIS		245,00
LANTERNA		245,00
RETROVISOR		245,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		255,00
REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE		120,00
REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA		70,00
REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00

06/06/2022 001 1 217 00000000001 1

1064093038000024931

PMCPA / SESAU

PROC. N° 2851122

PAG 153

RC. ✓

155

06/06/2022 00:17 000000000001 1

10640930380000024931

## CARNÊ DE PAGAMENTO Seguro MAPFRE AUTOMAIIS FROTA

SAO PEDRO DA ALDEIA  
RUA R MARQUES DA CRUZ 61  
SAO PEDRO DA ALDEIA RJ CEP:28940-000

Você está recebendo as fichas de compensação para pagamento das parcelas do prêmio de seu Seguro MAPFRE AUTOMAIIS FROTA relativo à apólice número 3038/0000249/31, emitida com base nas informações da proposta número 71000206503302.

O pagamento poderá ser efetuado em qualquer banco, até o vencimento.

Quando a data de vencimento cair em dia que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Esclarecemos que:

1. O não pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência;
2. O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da Cláusula "Pagamento do Prêmio", contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.



**Roberto Junior de Antoni**  
Diretor



**Orlando Ibarra**  
Diretor

**BANCO DO BRASIL**

**0001-9 | 00190.00009 03090.795000 00211.474176 2 90330001168235**

**Recibo do Pagador**

01/07/2022	Agência/Código Cliente 1912-77583-3	Número Documento 30907950000211474	Parcela 01	1 (-) Valor do Documento 11.682,35
3 (-) Outras Deduções	2 (+) Desconto / Abatimento 217 31 3038 3038000024931 0 1/1	4 (+) Mora/Multa	5 (+) Outras Acreditações	5 (-) Valor Cobrado 11.682,35

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DOCUMENTO Nº 21730380000249310  
 SAO PEDRO DA ALDEIA  
 RUA R MARQUES DA CRUZ 61  
 SAO PEDRO DA ALDEIA RJ CEP:28940-000

**BANCO DO BRASIL**

**0001-9 | 00190.00009 03090.795000 00211.474176 2 90330001168235**

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO. APOS, ATUALIZE NO SITE BB.COM.BR		Vencimento 01/07/2022
Beneficiário MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ 61.074.175/0001-38		Agência/Código Cliente 1912-77583-3
Empresa AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A VILA GERTRUDES SAO PAULO SP 04794000		Razão Social 30907950000211474
Data do Documento 02/06/2022	Nº do Documento 21730380000249310	1 (-) Valor do Documento 11.682,35
Uso do Banco	Carteira 17	2 (+) Desconto / Abatimento
3 (-) Outras Deduções		4 (+) Mora/Multa
5 (-) Outras Acreditações		5 (-) Valor Cobrado 11.682,35

INSTRUÇÕES

DOCUMENTO Nº 21730380000249310 ✓

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

PARA PAGAMENTO ATE: 01/07/2022 COBRAR O VALOR DE: R\$ 11682.35  
 NAO RECEBER APOS 25 DIAS DA DATA DE VENCIMENTO  
 COBRAR JUROS DE 1,00% AO MES DE ENCARGOS, APOS 01/07/2022  
 DUVIDAS LIGAR PARA: 0800-775-4545

NOTA: ESCLARECEMOS QUE O VENCIMENTO ORIGINAL DA APOLICE E :01/07/2022

Pagador SAO PEDRO DA ALDEIA  
 RUA R MARQUES DA CRUZ 61  
 SAO PEDRO DA ALDEIA RJ CEP:28940-000

CNPJ: 28.909.604/0001-74  
 PAG  
 RL

PMS/PA / SESAU  
 PROC. Nº 2851/22  
 155  
 152

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO



*Anderson de Souza*  
38968

*Leandro de Souza Pereira*  
Leandro de Souza Pereira  
Coordenador Transporte  
Sec. de Saude  
Mat. 38260



PMSPA / SESAU  
PPOC. N° 2851/23  
17 . 156  
158

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Segue o processo para liquidação.

*Thayani Santos*

**Thayani Santos**  
Assessora Adjunta  
Mat.: 38256

**Geraldo Lopes Vieira**  
Secretário Adjunto de Saúde  
Mat.: 37879



Voltar

Imprimir

PMSPA / SESAU

PPAC Nº 2851122

157



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.074.175/0001-38

**Razão Social:** MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /  
SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2022 a 04/07/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022060500254854785679

Informação obtida em 14/06/2022 14:48:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Conferido por  
Thayani Jato.  
Thayani Santos  
Assessora Adjunta  
Mat. 38256



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1160  
PMSBA/ SESAU

PPOC. Nº 285122  
153  
4

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Certidão nº: 18962679/2022

Expedição: 14/06/2022, às 14:40:28

Validade: 11/12/2022 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\* (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002361-67.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

### Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens

Confundido por  
Thayani Santos  
Assessora Adjunta  
Mat. 38256



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. Nº 2851122  
159  
✓

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Conferido por  
Thayani Santos  
Assessora Adjunta  
Mat. 38256



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

162  
PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 2951/22  
P1 160  
P12 ✓

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
**CNPJ: 61.074.175/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:32 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2022. ✓

Código de controle da certidão: **174A.E5BD.FE68.F339**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferido por  
Thayani Santos  
Assessora Adjunta  
Mat.: 38256





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS/SESAU

PROC N° 2851/2022

PAG 163

RUB 6

**TERMO CIRCUNSTANCIADO**  
CHECK LIST FINANCEIRO SOBRE FASES DA DESPESA PÚBLICA

*Fundo Municipal de Saúde*

Processo n°: 2851/2022 Contrato n°: 08/2022 Termo aditivo n°: —

Vigência: 12 (doze) meses; De 10/05/2022 até 09/05/2023

Contratada: Mapire Seguros Gerais SA

Resumo do Objeto: Contratação de seguro veicular de Ol (quatro) ombrelã  
eixo, em território nacional, com coberturas contra danos materiais e outros

Parcela Referência: Junho/2022 Nota de Empenho autenticada n°: 280/2022

1	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	Todas as folhas do processo estão numeradas sequencialmente?	—	X	—	—
1.2	O processo teve avaliação final após o setor ADM, autorização da Controladoria Geral do Município – CGM, respeitando o Fluxograma?	X	—	—	—
2	TERMO DE REFERÊNCIA/CONTRATO/TERMO ADITIVO	SIM	NÃO	N/A	FLS
2.1	Há cópia do Termo de Referência/Projeto Básico?	X	—	—	112a 126
2.2	O processo teve emissão de Contrato?	X	—	—	—
2.3	Há cópia do Contrato devidamente assinado?	X	—	—	104a 111
2.4	Teve a sua publicação?	X	—	—	—
2.5	O extrato de publicação foi juntado no processo?	X	—	—	131 e 132
2.6	O Contrato está vigente?	X	—	—	—
2.7	Há cópia autenticada de Termo Aditivo analisado pela CGM?	—	—	X	—
3	SIGFIS	SIM	NÃO	N/A	FLS
3.1	Consta no processo lançamento no SIGFIS?	X	—	—	133 a 139
4	DESIGNAÇÃO DE FISCAL	SIM	NÃO	N/A	FLS
4.1	Designação de FISCAL preenchida e publicada? Se for cópia, possui confere com o original?	X	—	—	129 e 140
5	EMPENHO	SIM	NÃO	N/A	FLS
5.1	A autorização do empenho foi dada por autoridade competente (ordenador de despesa)?	X	—	—	102
5.2	A nota de empenho está assinada pela autoridade competente (ordenador de despesa) no processo?	X	—	—	103
5.3	O empenho de despesa é prévio em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?	X	—	—	—
5.4	O empenho excedeu ao limite de créditos concedidos? (em relação a existência de contrato vigente)	—	X	—	—
5.5	Se houver, as notas de anulação de empenho emitidas têm autorização do ordenador de despesa e a indicação do motivo de sua emissão?	—	—	X	—
5.6	O empenho é (X) Ordinário ( ) Estimativo ( ) Global	—	—	—	—



7.5	O(s) pagamento(s) será realizado mediante: ( )TED ( )DOC	<u>PAG</u>	<u>X</u>	<u>104</u>	<u>—</u>
7.6	O processo apresentado para análise requer alguma regularização?	<u>RUB</u>	<u>X</u>	<u>—</u>	<u>—</u>
7.7	Possui Glosa devidamente justificada?	<u>—</u>	<u>X</u>	<u>—</u>	<u>—</u>
7.8	O processo se reveste das formalidades legais?	<u>X</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>
7.9	Observações: <u>Pagamento através de boleto bancário às fo. 157.</u>				
08	<b>VALOR A PAGAR</b>				

VALOR	<u>R\$ 11.682,35</u>	/
RETENÇÃO INSS	<u>—</u>	
RETENÇÃO IR	<u>—</u>	
RETENÇÃO ISS	<u>—</u>	
VALOR DA GLOSA	<u>—</u>	
TOTAL	<u>R\$ 11.682,35</u>	
NF/FATURA/BOLETO N°:	<u>21730380000249310</u>	TOTAL A PAGAR: <u>R\$ 11.682,35</u>

Declaramos que foi realizada vistoria no serviço / aquisição entregue pela Contratada, estando o mesmo em condições de ser recebido definitivamente, nos termos do §2º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este Termo de Recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do Contrato, obedecidas as disposições legais e as regras do respectivo instrumento de contrato.

Segue para ciência, análise e liberação de pagamento da despesa informada neste Termo Circunstanciado/Check List Financeiro.

<p>(Responsável pelo preenchimento)</p> <p><u>S.P.A.</u>, <u>20</u> de <u>Junho</u> de 202<u>2</u></p> <p>(local)</p> <p style="text-align: center;"><u>[Assinatura]</u></p> <p>Identificação e Assinatura do responsável pelo preenchimento</p>	<p>(Chefia imediata)</p> <p><u>S.P.A.</u>, <u>20</u> de <u>Junho</u> de 202<u>2</u></p> <p>(local)</p> <p style="text-align: center;">Carimbo e Atesto da Chefia imediata</p>
--	---

Márcia Jacob  
Assessora Administrativa  
Mat.: 30551

PMSPA / SESAU  
PROC. N° 2851/2022

165



São Paulo, 28 de Junho de 2022.

Ao

Município de São Pedro de Aldeia

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, 14261 18º Andar – Vila Gertrudes São Paulo/SP vem, através de seu representante legal devidamente credenciado, informar que não é possível alterar o valor do boleto referente contratação do seguro frota da apólice nº 303800024931, a única forma para tal alteração seria cancelando a apólice vigente e solicitando nova emissão, porém isso não é viável, uma vez que os veículos vão ficar sem cobertura securitária.

Diante do exposto, pedimos a gentileza de verificar a possibilidade do boleto ser pago desta forma.

Sem mais, permanecemos à disposição desta administração.

Magda Nunes Manfro - Por Credenciamento

RG - 6014565623 / SSP/RS

CPF - 679.786.570-00

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 2851/2022

Fls nº: 166

Rub: \_\_\_\_\_

Ao: **DELIC**

Considerando que a proposta inicial da empresa, as fls. 34, no valor de R\$ R\$ 11.682,34 (Onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Considerando que o Termo de Justificativa de Dispensa, fls. 95 e o Contrato, fls. 102/109, o valor é de R\$ 11.682,34 (Onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e que nos foi enviada a apólice, fls. 143/153 e boleto, fls. 155, valor a maior de R\$ 11.682,35 (Onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Considerando que a empresa nos informar, as fls. 165, que não é possível alterar o valor do boleto e que a única forma para tal alteração, seria o cancelamento da apólice.

Considerando que com o cancelamento da apólice, nossos veículos ficariam sem cobertura.

Solicito que seja feita uma **RERRATIFICAÇÃO**, no valor de 0,01 (um centavo), no valor do Termo de Justificativa e no Contrato, assim possibilitando a emissão de empenho complementar neste valor.

S.P.A, 28 de junho de 2022.

Atenciosamente,

**Geraldo Lopes Vieira**

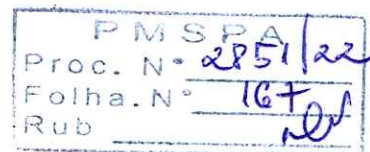
Secretário Adjunto de Saúde

Mat. 37.879



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ



## Mapa Comparativo

Nº: 31/2022

Processo: 2851/2022

Data Lançamento: 30/06/2022

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 24

Inciso: Inc. II

Produto(s)	Quantidade
<b>Item: 1 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂN</b>	<b>1,00</b>
<b>Fornecedor(es)</b>	<b>Valor Unitário Valor Total Vencedor</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.833,4300 2.833,43 S
GENTE SEGURADORA S/A	3.262,0400 3.262,04 N
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3.922,6700 3.922,67 N
<b>Item: 2 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂN</b>	<b>1,00</b>
<b>Fornecedor(es)</b>	<b>Valor Unitário Valor Total Vencedor</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.949,6400 2.949,64 S
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3.922,6700 3.922,67 N
GENTE SEGURADORA S/A	3.301,0900 3.301,09 N
<b>Item: 3 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂN</b>	<b>1,00</b>
<b>Fornecedor(es)</b>	<b>Valor Unitário Valor Total Vencedor</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.949,6400 2.949,64 S
GENTE SEGURADORA S/A	3.301,0900 3.301,09 N
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3.922,6700 3.922,67 N
<b>Item: 4 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂN</b>	<b>1,00</b>
<b>Fornecedor(es)</b>	<b>Valor Unitário Valor Total Vencedor</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.949,6400 2.949,64 S
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3.922,6700 3.922,67 N
GENTE SEGURADORA S/A	3.301,0900 3.301,09 N

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Maria Márcia Sampaio Fontes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat.37.877-PMSPA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

PMSPA
Proc. N° 2851/22
Folha. N° 108
Rub

## Fornecedores Vencedores

Nº: 31/2022

Na modalidade Dispensa de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 24, Inc. II, Processo Administrativo 2851/2022, objetivando Contratação de SEGURO necessário para atender as AMBULÂNCIAS da frota oficial desta Secretaria..

### Fornecedor

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP /CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV A MB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2019/2020 - PLACA RIQ0H38	SV	1,00	2.833,4300	2.833,43
2	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP /CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV A MB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RIY1B70	SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
3	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP /CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV A MB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A09	SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP /CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV A MB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RKO1A10	SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
				<b>SubTotal:</b>	<b>R\$11.682,35</b>
					<b>onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>R\$11.682,35</b>

São Pedro da Aldeia 30 de junho de 2022

  
 \_\_\_\_\_  
**Ordenador de Despesas**  
 Maria Marcia Sampaio Fontes  
 Carimbo  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Mat.37.877-PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Mapa de Autorização de Empenho

Nº: 425/2022

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 8f	Artigo Artigo 24	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 2851/2022	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica	
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Conforme solicitação	Tipo de Resultado: Valor Unitário			
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.			CNPJ / CPF: 61.074.175/0001-38	Inscrição Estadual:		
Endereço: Avenida das Nações Unidas		Bairro: Vila Gertrudes	Cidade: São Paulo	Estado: SP		
Cep: 04794-000	Telefone: 5432264133	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
438378 1	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHON ETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2019/2020 - PLACA RIQ0H38		SV	1,00	2.833,4300	2.833,43
438381 2	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHON ETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RIY1B70		SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
438380 3	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHON ETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A09		SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
438379 4	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHON ETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RKO1A10		SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
<b>Total Geral:</b>						<b>R\$11.682,35</b>

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

PMSPA  
Proc. N.º 2851/22  
Folha. N.º 170  
RUBRICADO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

## Retificação do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

**PROCESSO:** 2851/2022

**CONTRATADO:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ:  
61.074.175/0001-38.

**OBJETO DA RETIFICAÇÃO:** Em razão da empresa contratada ter enviado a apólice junto ao boleto do seguro dos 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia com valor diverso da proposta inicial apresentada com acréscimo de R\$ 0,01 (um centavo), não havendo a possibilidade de alteração do valor, uma vez que a apólice seria cancelada e os veículos ficariam sem cobertura do seguro. Mediante ao exposto, fica retificado o valor do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação para R\$ 11.682,35 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

**ENQUADRAMENTO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

São Pedro da Aldeia, 30 de junho de 2022.

  
**Maria Márcia Sampaio Fontes**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto 086/2020**

PROB. N.º 2851/22  
PROB. N.º 171  
RUB. N.º 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO

**INSTRUMENTO:** Terceiro Aditivo ao Contrato de Participação nº 02/2020. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **MFERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI.** **OBJETO:** os contratantes aditam o contrato de participação referente à locação de 01 caminhão baú caçamba fechada veículo tipo "baú" fechado 0 km ou com no máximo 03 anos de uso contendo as especificações mínimas: 2.450 cilindradas, turbo diesel, com capacidade mínima para 1.800 kg, carroceria fechada com baú em alumínio com no mínimo 3mt x 1.80mt x 2.15mt altura, com capacidade mínima para 03 passageiros, porta de carga e descarga traseira, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sem pedágio incluso, com gps incluso, com manutenção e limpeza incluso, com airbag e freio abs incluso, com seguro total incluso, com quilometragem livre, sem combustível incluso, sem motorista incluso e 02 veículos tipo pick ups com máquina de ubv acoplada 0km ou com no máximo 03 anos de uso, veículo motor dianteiro, combustível flex, potência (c v)127, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidro elétrico, freios abs, airbag, sem pedágio incluso, com gps incluso, com manutenção e limpeza incluso, com seguro total incluso, com quilometragem livre, sem combustível incluso, sem motorista incluso, com equipamento acoplado de nebulizador pesado veicular para aplicações a ultra baixo volume – ubv gerador de gotas aerosol – ubv veicular equipamento com bico energia gasosa regulável, com cabo de comando, motor de 4 tempos, funcionamento a gasolina, com bateria selada, tanque de combustível, tanque de formulação de inseticida, compressor, bomba dosadora e adaptável a veículo, chassi estrutural: confeccionado em aço carbono; possui coxins especiais para amortecimento de vibrações; motor de combustão de 4 tempos a gasolina, com 2 cilindros, com partida elétrica e manual e potência nominal de 18 hp no mínimo; consta do equipamento horímetro, manômetro, com soprador tipo rotativo de acionamento mínimo com 350 cfm, pressão regulável de até 10 psi, bomba de formulação elétrica, máquina com acionamento por controle remoto do interior da cabine do veículo e 01 veículo tipo van para no mínimo 16 passageiros 0 km ou com no máximo 03 anos de uso contendo no mínimo as seguintes especificações: motor dianteiro, turbo diesel, 2.280 cilindradas, 130 cavalos, 4 cilindros verticais em linha, air bag duplo, direção hidráulica, freios abs, porta lateral e traseira, vidros climatizados, tacógrafo, travas elétricas, vidro elétrico, sem pedágio incluso, com gps incluso, com manutenção e limpeza incluso, com seguro total incluso, com quilometragem livre, sem combustível incluso, sem motorista incluso para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia. **DO REAJUSTE:** o valor global então de R\$ 336.936,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais) passa a ser de R\$ 372.461,15 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), representando um acréscimo de R\$ 35.525,15 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) com aplicação do índice do IPCA de 10,5435 % do valor do contrato, retroativo à 16/01/2022. **DO VALOR DE ACRÉSCIMO:** em virtude da inclusão da locação de 01 (um) veículo tipo van, o valor global do presente aditivo passa de R\$ 372.461,15 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos) para R\$ 451.150,50 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), resultante de um acréscimo de aproximadamente 21,13%. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N.º:** 6235/2019 e 503/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 04/05/2022.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** nº 2851/2022. **OBJETO DA RETIFICAÇÃO:** Em razão da empresa contratada ter enviado a apólice junto ao boleto do seguro dos 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia com valor diverso da proposta inicial apresentada com acréscimo de R\$ 0,01 (um centavo), não havendo a possibilidade de alteração do valor, uma vez que a apólice seria cancelada e os veículos ficariam sem cobertura do seguro. Mediante ao exposto, fica retificado o valor do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação para R\$ 11.682,35 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Contratado:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38. **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES. **Data** – 30/06/2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS**

PMSPA
Proc. N° 2851/22
Folha. N° 172
Rub J.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2851/2022**  
**CONTRATO Nº 08/2022 – MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2851/2022 e fundamentado no artigo 65 - § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado o valor contratado inicialmente, referente ao seguro de 04 (quatro) veículos – ambulâncias.

- **Fica retificado o valor na Cláusula Segunda do Contrato nº 08/2022 da seguinte forma:** o valor descrito de R\$ 11.682,34 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), passa para o valor de R\$ 11.682,35 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) em razão da empresa contratada ter enviado a apólice junto ao boleto do seguro dos 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia com valor diverso da proposta inicial apresentada com acréscimo de R\$ 0,01 (um centavo), não havendo a possibilidade de alteração do valor, uma vez que a apólice seria cancelada e os veículos ficariam sem cobertura do seguro.

São Pedro da Aldeia, 04 de julho de 2022.

  
**Maria Márcia Sampaio Fontes**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

AO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 2851/2022  
PAO 173  
RU [assinatura]

Segue o p.p. para confecção do **EMPENHO COMPLEMENTAR**, no valor de  
0,01 (Um centavo), conforme fls. 172.

São Pedro da Aldeia, 04 de Julho de 2022.

**Vinicius Marinho**  
Auxiliar Administrativo  
Mat.: 30549



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

São Pedro da Aldeia, 08 de Julho de 2022.

FMS / SESAU

PROC N° 2851/2022  
PAG. JH  
RUB. J


**PROCESSO Nº: 2851/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO**

Autorizo a despesa e emissão de empenho no valor de R\$ 0,01 (hum centavo), em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ nº 61.074.175/0001-38, referente ao Complemento gerado em razão da empresa contratada ter enviado apólice junto ao boleto de seguro dos 04 (quatro) veículos - Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, com valor diverso da proposta inicial apresentada com acréscimo de R\$ 0,01 (hum centavo), não havendo a possibilidade de alteração do valor, uma vez que a apólice seria cancelada e os veículos ficariam sem cobertura do seguro, conforme documentação presente às fls 165 a 173 no processo 2851/2022.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subcrevo-me;

Respeitosamente,

  
**MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Matrícula 37877**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 2851/2022

Data: 08/07/22

Folha: 135

Rubrica: *[assinatura]*

## Nota de Empenho

Processo: 2851/2022 | Empenho: 367 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1133 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 061 APOIO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE  
Ação: 2177 Administração da Frota Saúde  
Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
Fonte: 3 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

### DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Dispensa de Licitação  
Base Legal: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666  
Contrato: -  
Convênio: -  
Cat. de Despesa: 40 - SEGUROS EM GERAL  
Incorporação: -  
Despesa de Pessoal: -  
Categoria da Ordem: -  
Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 1.830,43	Valor do Empenho 0,01	Saldo Atual Dotação 1.830,42
------------------------------------	--------------------------	---------------------------------

### CREDOR:

R. Social/Nome: 19702 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

C.N.P.J.: 61.074.175/0001-38

R.G.:

I.M.:

I.E.:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF: /

### HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente ao Complemento gerado em razão da empresa contratada ter enviado apólice junto ao boleto de seguro dos 04 (quatro) veículos - Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, com valor diverso da proposta inicial apresentada com acréscimo de R\$ 0,01 (hum centavo), não havendo a possibilidade de alteração do valor, uma vez que a apólice seria cancelada e os veículos ficariam sem cobertura do seguro, conforme documentação presente às fls 165 a 173 no processo 2851/2022.

Data do Empenho: 08/07/2022

### Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$0,01

VALOR: R\$0,01

VALOR POR EXTENSO: um centavo

*[assinatura]*  
Michele Odilon  
Assessora Adjunta

Mat.: 38.399

*[assinatura]*  
Patricia Tone  
Secretaria Adjunta  
de Planejamento e Finanças  
Mat. 10471/FMS

*[assinatura]*  
Marta Márcia Sampaio Fontes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat. 27.877/PMGPA



**Check List da Ordem de Pagamento nº 886/2022**

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Empenhos Liquidados:

280/2022

367/2022

PROCEDIMENTOS		OBSERVAÇÕES
Atestado de execução?	N/A	
Histórico da despesa	Sim	SEGURO VEICULAR DE 4 AMBULÂNCIAS
Empenho prévio	Sim	280 E 367/2022
Formulário nota de Empenho	Sim	
Exame dos comprovantes	Sim	
A N/F está c/ data do prazo contratual	N/A	
A N/F está devidamente atestada	N/A	
Documento do fornecedor/ ART	Sim	BOLETO BANCÁRIO
Recebimento do material ou serviço	Sim	
Conferencia de Valores	Sim	
Dados da Entidade	Sim	
Pesquisa de Mercado	Sim	
Autenticação da Nota Fiscal Eletrônica	N/A	
Cálculo das obrigações Tributárias	N/A	
Natureza da Operação	Sim	
Lei 8.666/93	N/A	
Dispensa do retorno de processo	Sim	
Despesa está liquidada e pode ser paga	Sim	TESOURARIA SESAU
Assinatura no empenho	Sim	
Checagem dos Problemas	Sim	
Foram cumpridas as exigências	Sim	
Consta anexo OP de INSS, ISS e IRRF	N/A	
Dotação Orçamentaria Correta	Sim	

**OBSERVAÇÕES:**

Liquidamos a presente despesa com fulcro no artigo 63 da Lei 4.320/64 em 08 de julho de 2022

Conferente

Marcia

Data

08/07/22

Assinatura:

[Assinatura]

Marcia Jacó  
Secretaria Administrativa  
Mat. 30551

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. GETÚLIO VARGAS, 354  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 2851/2022Data: 08/07/22Folha: 173Rubrica: 6**Nota de Liquidação**

<b>Processo:</b> 2851/2022	<b>Data:</b> 08/07/2022	<b>OP:</b> 886
----------------------------	-------------------------	----------------

**Credor:** 19702 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**Endereço:****Bairro:****Cidade:** -**CNPJ/CPF:** 61.074.175/0001-38**Beneficiário:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**Histórico:**

Pagamento de despesa referente a contratação de seguro veicular de 04 (quatro) ambulâncias, em território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

**Dotações****Empenho: 280/2022****FONTE: 3 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS**

Unidade: 21.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 061 APOIO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Categoria O. Cronol: N/I

Nº Ord. Cronológica: N/C

Proj/Ativ: 2.177 Administração da Frota Saúde

Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Liquidado da Nota: 0,00 Nº Atesto: 0

Data/Hora de Atesto:

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
11.682,34	11.682,34	0,00	11.682,34	0,00

**Empenho: 367/2022****FONTE: 3 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS**

Unidade: 21.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 061 APOIO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Categoria O. Cronol: DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº Ord. Cronológica: N/C

Proj/Ativ: 2.177 Administração da Frota Saúde

Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Liquidado da Nota: 0,00 Nº Atesto: 0

Data/Hora de Atesto:

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
0,01	0,01	0,00	0,01	0,00

**Documentos comprobatórios**

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
249310	01/01/2022	Diversos	11.682,35
<b>TOTAL:</b>			<b>11.682,35</b>

VALOR BRUTO	TOTAL RETIDO	TOTAL LÍQUIDO
11.682,35	0,00	11.682,35

**VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO**

onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos

 Marcia Jacob Secretária Administrativa Matr. 33651	 Patr. Financeiro Set. de Planejamento e Finanças Matr. 33651
--	--

Tesouraria F.M.S

Baixa de Sistema

BD/ML: 100%CONTA: 51050-5DATA: 11/07/22Ass: [Signature] Página 1 de 1





Pagamento de títulos com débito em conta corrente

11/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:28:25  
265702657 0006

FMS/SESAU  
PROC Nº 2851122  
PAG 478  
RUB

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FMS SAO PEDRO FUS  
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 51.050-5

BANCO DO BRASIL

0019000009030907950000211474176290330001168235

BENEFICIARIO:  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
NOME FANTASIA:  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
CNPJ: 61.074.175/0001-38

PAGADOR:  
SAO PEDRO DA ALDEIA  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

NR. DOCUMENTO 71.103  
NOSSO NUMERO 30907950000211474  
CONVENIO 03090795  
DATA DE VENCIMENTO 01/07/2022  
DATA DO PAGAMENTO 11/07/2022  
VALOR DO DOCUMENTO 11.682,35  
VALOR COBRADO 11.682,35

NR.AUTENTICACAO E.B3D.145.6F0.14A.245

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

ML 1007

Assinada por JE767228 CESAR S ROCHA 11/07/2022 11:26:19  
JE707270 MARIA M S FONTES 11/07/2022 15:28:26

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE707270 MARIA M S FONTES.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: 2851/22

Fls nº: 179

Rub: \_\_\_\_\_

**AO DELIC**

Para lançamento do SIGFIS, conforme fls. 170.

São Pedro da Aldeia, 19 de julho de 2022.

**Vinicius Marinho**  
Auxiliar Administrativo  
Mat.: 30549



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Saúde

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS

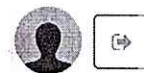
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2851/2022  
CONTRATO Nº 08/2022 – MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2851/2022 e fundamentado no artigo 65 - § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado o valor contratado inicialmente, referente ao seguro de 04 (quatro) veículos – ambulâncias.

- Fica retificado o valor na Cláusula Segunda do Contrato nº 08/2022 da seguinte forma: o valor descrito de R\$ 11.682,34 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), passa para o valor de R\$ 11.682,35 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) em razão da empresa contratada ter enviado a apólice junto ao boleto do seguro dos 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia com valor diverso da proposta inicial apresentada com acréscimo de R\$ 0,01 (um centavo), não havendo a possibilidade de alteração do valor, uma vez que a apólice seria cancelada e os veículos ficariam sem cobertura do seguro.

São Pedro da Aldeia, 04 de julho de 2022.

Maria Márcia Sampaio Fontes  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

N° Dispensa SIGFIS \* ?

1250980

Processo \* ?

2851/2022

Tipologia \* ?

Outros Serviços ▾

Valor \* ?

R\$

11.682,35

Dispensa por item ou lote? \* ?

Item ▾

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II ▾

Data da Publicação ?



13/05/2022

Veículo de Comunicação ?

Boletim Informativo nº 926

Url da publicação ?

## Ordenador Responsável

CPF \* ?

053.449.607-51

Nome \* ?

Maria Márcia Sampaio Fontes

Data do Ato \* ?



09/05/2022

## Responsável pela Ratificação

CPF ?

053.449.607-51

Nome ?

Maria Márcia Sampaio Fontes

Data da Ratificação



09/05/2022

## Fornecedor/Executante

CPF / CNPJ \* ?

61.074.175/0001-38

Nome / Razão Social \* ?


MAPFRE SEGUROS GERAIS S A

Prazo de execução (dias) \* ?

365

Objeto \* 

Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

 Salvar

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Página Inicial / Detalhe da Dispensa

Ato se encontra na situação de Em Retificação desde 21/07/2022 15:18. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medi	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Referênc	Código de Referên	Data R
Q	1	Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos - AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.	1	serv	R\$ 11.682,35	R\$ 11.682,35			

Exportar > Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

+ Incluir Novo Item + Importar Itens

PMSPA  
roc. N.º 2851/22  
folha. N.º 182  
sub

**Orgão:** FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 21/07/2022 15:25. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 478371-9/2022. Operação realizada pelo usuário: 089.023.697-65

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	2851/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Retificação de Dispensa nº 02 Proc 2851-2022 MAPFRE SEGUROS (seguro das ambulâncias)_assinado_21072022032315.pdf	Errata/Retificação (PDF)	Principal

21/07/2022 15:25



## Contrato

Cancelar

Histórico

Excluir

Alterar Unidade Gestora

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Retificação** desde 21/07/2022 15:29. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \*

357253

Nº Contrato (com ano) \*

08/2022

Nº Processo Administrativo \*

2851/2022

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não

Fundamentação Legal \*

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

CPF / CNPJ \*

61.074.175/0001-38

Nome / Razão Social \*

MAPFRE SEGUROS GERAIS S A

Objeto \*

Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

11.682,35

Data Assinatura \*

10/05/2022

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução \*

10/05/2022

Data Término Execução

09/05/2023

Data Publicação \*





27/05/2022

Veículo de Publicação \*

Boletim Informativo nº 933/2022

Url Publicação (opcional)

Ato de Origem

Dispensa

Dispensas \*

2851/2022

Salvar

Apostila

x

Nº da Apostila \* ?

1/2022

Nº Processo Administrativo \* ?

2851/2022

Valor da Apostila \* ?

0,01

Fundamentação Legal \* ?

Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93

Objeto \*

Fica retificado o valor na Cláusula Segunda do Contrato nº 08/2022 da seguinte forma: o valor descrito de R\$ 11.682,34 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), passa para o valor de R\$ 11.682,35 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) em razão da empresa contratada ter enviado a apólice junto ao boleto do seguro dos 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia

Data Início Execução \* ?

10/05/2022

Data Término Execução \* ?

09/05/2023

Data da Assinatura \* ?

04/07/2022

Data da Publicação ?

05/07/2022

Veículo de Publicação ?

Boletim Informativo nº 950/2022

Url Publicação (opcional) ?

## Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="checkbox"/>	Maria Márcia Sampaio Fo...	053.449.607-51	Representante da Adminis...
<input type="checkbox"/>	Maria Márcia Sampaio Fo...	053.449.607-51	Ordenador de Despesas

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<< < 1 > >>

**Orgão:** FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 21/07/2022 15:37. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 478386-4/2022. Operação realizada pelo usuário: 089.023.697-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	08/2022
Processo Administrativo:	2851/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
APOSTILAMENTO - C08-22 MAPFRE SEGURIS GERAISassinado_21072022033546.pdf	Documento do Ato(PDF)	Apostila

21/07/2022 15:37

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD
Proc. nº <u>2851/22</u>
Folha nº <u>187</u>
Rub <u>201</u>

São Pedro da Aldeia, 21 de julho de 2022.

A COGER

Encaminho o presente processo para análise quanto ao apostilamento realizado.

Respeitosamente,



Daniella Cruz  
PMSPA  
Mat. 2743

*A Sessão*

*Processo sem ressalvas.*

Vivian Machado Neves  
Subcontroladora  
Mat. 27905

*22/07/22*

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 04.182.700/0001-03



## Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 1007

Data de emissão: 11/07/2022

Conta a ser debitada: Banco 001  
Agência 2657  
Conta 51050-5 - CC | BB C/C 51050-5 RP 15%

Processo	Nº Empenho	Nº OP	Cód. Beneficiário	CNPJ/CPF	Banco	Agência	Conta a Creditar	Valor Líquido
2851/2022	280/2022	886/2022	19702	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38			11.682,34
2851/2022	367/2022	886/2022	19702	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38			0,01
Total do Credor:								11.682,35

**Total: 11.682,35**

FMS / SESAU  
PROC N° 2851/22  
PAG 188  
RUB.

À SESAU

Wavelengths of autos.

19/10/22

Talita Trindade Prevatto  
Assessor I  
Mat. 38477-CGM